lei nº 1635 de 07-12-94 sancionada
D.O.M. n. 10508 de 21-12-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 241/94

Vereador - Átila Bezerra

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Instituto do Câncer do Ceará

LEI Nº 1635 DE 07 / 12 / 94

DIOM Nº 10508 DE 21 / 12 / 94

ARQUIVO 09-01-95

DIGITALIZADO
EM: 31/10/00
Walter Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 076351994
Projeto: 02411994
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7635 - DE 1º DE dezembro DE 1994

Considera de utilidade pública o Instituto do Câncer do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Instituto do Câncer do Ceará, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 1º DE 12 DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

COMISSÃO DE Leg. Just. e Red. Final
DO VEREADOR Sérgio Benevides COMO RELATOR
25.10.94 Edelmiro Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 27/10/94
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 241 /94

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 26/10/94

Considera de Utilidade Pública o Instituto do Câncer do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o **Instituto do Câncer do Ceará,** com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1994.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 26/10/94
PRESIDENTE

VEREADOR - ÁTILA BEZERRA

DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

À COMISSÃO DE FINANÇAS
Em 26/10/94
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº ____/____ PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

EM, _____

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07265515/0001-62

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.29*

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
000159203-30

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
INSTITUTO DO CANCER DO CEARA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
R PAPI JUNIOR

NÚMERO
1222

COMPLEMENTO

CEP
60440

BAIRRO / DISTRITO
RODOLFO TEOFILO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA [X]
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]
IMPORTAÇÃO [ ]
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]
RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [X]
MINERAIS NO PAÍS [ ]
ENERGIA ELÉTRICA [ ]
SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

(* APRESENTA 1946103 ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) R8909

REFORMA DOS ESTATUTOS DO INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 24/01/1989

Estatuto inicial registrado em 11.02.49 conf. livro nº 05 de registro de pessoas jurídicas fls. 158/160, sob nº de ordem 552, sofrendo reformas: em 10/05/71 conf. livro nº 12, de pessoas jurídicas fl. 126, sob nº de ordem 2.334, em 14/06/84 conf. livro A nº 12 de registro de pessoas jurídicas fl. 571 sob nº de ordem 2539 em 22/06/73 conf. livro nº 12 de registro de pessoas jurídicas fl. 571 sob nº de ordem 2539.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Instituto do Câncer do Ceará, organizado a 20 de dezembro de de 1944, é uma sociedade civil, de caráter médico-social e beneficente, reconhecido de utilidade pública por decreto nº 73.343 de dezembro de 1973, tendo como sede e foro a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º - O Instituto do Câncer do Ceará apresenta como finalidades básicas: a) estimular e promover campanhas contra o câncer, no Estado do Ceará;

b) utilizar recursos para a prevenção, diagnóstico e tratamento das neoplasias malignas;

c) colaborar por todos os meios ao seu alcance nas campanhas nacionais e internacionais contra o câncer;

d) cooperar e estabelecer intercâmbio com instituições congêneres, procurando executar no Ceará o plano que for aprovado;

e) estimular estudos ou investigações de caráter científico no campo de oncologia;

f) atender e tratar gratuitamente, mediante todos os recursos de que dispuser, os pacientes reconhecidamente pobres.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro social do Instituto compor-se-á das seguintes categorias: a) Fundadores - os que subscrevem os primeiros Estatutos;

b) Efetivos - os que ingressam no Instituto mediante proposta;

c) Beneméritos - os que, a juizo da Diretoria, tenham contribuido de forma significativa para o fortalecimento do patrimônio do Instituto;

d) Honorários - os que tiverem, a juizo da Diretoria, prestado relevantes serviços à Oncologia, nos setores científico, médico ou social.

§ 1º - Os sócios, à exceção dos beneméritos e honorários, obrigam-se a uma contribuição anual equivalente a 10% do salário de referência do mês de janeiro do ano correspondente, sendo que o não cumprimento dessa cláusula implica na perda automática dos direitos sociais.

§ 2º - Os sócios do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações;

§ 3º - Os sócios fundadores e efetivos receberão um título correspondente à sua categoria, assinado pelo Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, passando, daí em diante, a gozar dos seus direitos sociais. Aos sócios beneméritos e honorários, será expedido um título especial.

Art. 4º - A admissão para qualquer categoria de sócio, exceto a de fundador, será feita mediante prévia proposta, com detalhada exposição de motivos, subscrita por pelo menos dois sócios, e sujeita a apreciação pela Diretoria.

Art. 5º - Serão excluidos do quadro o sócio falecido, o que solicitar exoneração ou que for considerado indigno de pertencer ao Instituto, a juízo da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, durante a qual o acusado terá amplo direito de defesa.

§ Único - Em qualquer dessas hipóteses, não será devolvida a importância ou bem que tenha sido doado ao patrimônio social.

Art. 6º - Os sócios fundadores e efetivos poderão votar e ser votados para quaisquer cargos da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Art. 7º - É vedado aos membros da Diretoria, mantenedores e associados, receberem qualquer remuneração ou participarem sob qualquer forma ou pretexto de distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, por ser o Instituto do Câncer do Ceará uma instituição com fins filantrópicos.

CAPÍTULO III - PODERES DIRIGENTES - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Sociedade e compreende todos os sócios.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) ao fim de cada ano, para apreciação do relatório das atividades da Diretória;

b) de 3 em 3 anos, para proceder à eleição da nova Diretoria.

Art. 10º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente : pelo Presidente, por três membros da Diretoria, ou por 10 (dez) sócios fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

DA DIRETORIA

Art. 11º - O Instituto do Câncer do Ceará será administrado por uma Diretoria composta de sócios fundadores ou efetivos eleita pela maioria destes pelo prazo de 03 (três) anos.

§ Único - A Presidente da Rêde Feminina será membro nato da Diretoria.

Art. 12º - A Diretoria constituir-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, 5 diretores sem pasta e da Presidente da Rêde Faminina.

Ao Presidente compete:

a) superintender as atividades do Instituto, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;

b) representar o Instituto em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos e quaisquer outras entidades, inclusive as particulares, podendo constituir mandatários, quando necessário;

c) nomear e demitir funcionários;
d) autorizar pagamentos, contas em bancos, assinar cheques, documentos e a correspondência do Instituto.

Art. 13º - Ao Vice-Presidente compete:
a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) exercer funções delegadas pelo Presidente.

Art. 14º - Ao Secretário compete:
a) redigir e apresentar as atas das sessões;
b) manter em dia a correspondência;
c) organizar e ler o expediente e preparar a ordem do dia das sessões;
d) expedir as comunicações de admissão de sócios e as convocações das sessões ordinárias, extraordinárias e Assembléia Geral;
e) substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente.

Art. 15º - O Tesoureiro terá por função:
a) receber e guardar sob sua responsabilidade os valores do Instituto e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
b) apresentar, na última sessão de cada ano social, o balanço da receita e despesa, acompanhando os respectivos comprovantes;
c) depositar e retirar dos bancos valores do Instituto mediante visto do Presidente ou do Vice-Presidente, quando em exercício, ou do Secretário, na eventual ausência simultânea do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.
d) substituir o Presidente na ausência simultânea do Vice-Presidente e do Secretário.

Art. 16º - Aos Diretores sem pasta compete:
a) cooperar na administração do Instituto, tomando parte nas sessões da Diretoria e votando as resoluções a serem tomadas;
b) desempenhar funções especiais de caráter administrativo, quando indicado pelo Presidente;
c) substituir membros da Diretoria, por indicação do Presidente, em caso de afastamento temporário do titular.

Art. 17º - Á Presidente da Rêde Feminina compete:
a) discutir e votar as resoluções apresentadas nas sessões da Diretoria;
b) apresentar anualmente relatório sobre as atividades da Rêde;
c) propor medidas para melhor desempenho das atividades da Rêde.

Art. 18º - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, serão convocadas novas eleições para que se dê continuidade ao mandato interrompido.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19º - O Conselho Consultivo(CC) é um órgão de assessoramento da Diretoria do ICC, composto de 10 (dez) membros, dos quais 8 (oito) são eleitos em Assembléia Geral e 2 (dois) indicados pelo Corpo Clínico, mediante eleição.

Art. 20º - O CC reunir-se-á pela primeira vez após a eleição conjuntamente com a Diretoria do ICC em sua primeira sessão ordinária, quando elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário e tomará conhecimento do orçamento, do desempenho e das realizações do ICC no último ano.

Art. 21º - O CC reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação do seu Presidente, da maioria de seus membros ou da Diretoria do ICC.

§ 1 - nas reuniões extraordinárias, deverá ser comunicado ao Presidente do ICC ou seu delegado, a fim de prestar esclarecimentos sobre o desempenho do ICC.

Art. 22º - O CC deverá opinar sobre todos os assuntos pertinentes à manutenção, ao desempenho e ao crescimento do ICC.

§ único - As deliberações do CC serão apreciadas pela Diretoria do ICC em sua reunião ordinária ou, em caso de urgência, em Sessão Extraordinária.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Art. 23º - As atividades assistênciais do ICC serão distribuidas por vários setores, cuja organização e funcionamento deverão ser regulamentados pelo regimento interno do Instituto.

§ único - os representantes dos diversos setores terão livre acesso às reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

CAPÍTULO V - DA RÊDE FEMININA

Art. 24º - O Setor feminino da Campanha de Combate ao Câncer no Estado do Ceará será representado pela Rêde Feminina do Instituto do Câncer do Ceará e terá por finalidade:

a) promover campanhas educativas de prevenção e tratamento de câncer e de captação de fundos indispensáveis à manutenção dos seus serviços;
b) dar assistência médico-hospitalar gratuita ao seu alcancer aos cancerosos carentes dela necessitados;
c) cooperar com congêneres dos outros Estados da Federação na execução do plano nacional de combate ao câncer.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 25º - Constituem patrimônio do Instituto:

a) os bens que lhe pertençam, as doações, subvenções e auxilios que lhe venham a ser destinados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, além de pessoas físicas e jurídicas;
b) material que for adquirido para suas instalações, bem como móveis, utensílios e aparelhagem;
c) as rendas decorrentes das aplicações de meios preventivos, diagnósticos e terapeúticos;
d) rendimentos de depósitos bancários.

Art. 26º - As deliberações sobre a alienação do Patrimônio do Instituto serão tomadas por assembléia geral para esse fim convocada.

Art. 27º - As deliberações sobre as operações de crédito necessárias ao melhoramento do Instituto do Câncer serão realizadas pelo Presidente com autorização da Diretoria.

Art. 28º - O Instituto do Câncer do Ceará terá duração ilimitada, somente podendo extinguir-se, mediante deliberação, nesse sentido, aprovada no mínimo por dois terços dos integrantes do quadro social, em pleno gozo de seus direitos sociais, em Assembléia Geral

[illegible] em caso de fim, na forma do Art. 10º.

§ 1º - No caso de extinção, o patrimônio do Instituto do Câncer do Ceará será revertido em benefício da Universidade Federal do Ceará, que destinará em prol das atividades do Centro de Ciências da Saúde.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretória do Instituto do Câncer do Ceará.

Art. 30º - O Instituto cooperará, em tudo que lhe for possível, no ensino da Oncologia em cursos da área médica, no Ceará.

Art. 31º - A organização técnica e o quadro funcional serão objeto de regulamentação especial, que será elaborado pela diretória, com aprovação dos sócios presentes a uma reunião especialmente convocada pelo Instituto.

Art. 32º - Quando não eleitos, os sócios fundadores são considerados membros honorários da Diretória, sem direito a voto nas decisões do colegiado.

Art. 33º - É terminantemente proibida a remessa de verba, a qualquer título, para o exterior.

Art. 34º - O presente estatuto só poderá ser reformado, mediante assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, na forma do Art. 10º, com aprovação no mínimo de dois terços dos integrantes do quadro social, em pleno gozo de seus direitos sociais.

SÓCIOS FUNDADORES

Dr. José Waldemar de Alcântara e Silva
Dr. Walter de Moura Cantídio
Dr. Jurandir Marães Picanço (Falecido)
Dr. Walter Frota de Magalhães Porto (Falecido)
Dr. Livino Virginio Pinheiro
Dr. Haroldo Gondim Juaçaba
Dr. Antônio de Queiroz Jucá (Falecido)
Dr. Luiz Gonzaga da Silveira (Falecido)
Dr. João Batista Saraiva Leão (Falecido)
Dr. Newton Teófilo Gonçalves
Padre Arquimedes Bruno

INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ

Fortaleza, 11 de julho de 1994

Exmo. Sr. Ministro da Justiça:

O INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, entidade sediada em Fortaleza-CE, à Rua Papi Junior, 1222 - Bairro Rodolfo Teófilo, vem, de acordo com o Decreto nº 50.517/61, com a redação dada pelo Decreto nº 60.931/67, apresentar o RELATÓRIO DE ATIVIDADES, referente ao ano de 1993 , correspondendo aos serviços prestados pela instituição, bem assim o Balanço Financeiro do exercício, com a devida publicação.

A remessa da documentação, prende-se à necessidade da Instituição continuar desfrutando dos benefícios inerentes ao Título de Utilidade Pública Federal, conferido ao ICC.

Na expectativa de que as providências tomadas produzam, de imediato, seus efeitos legais, apresentamos a V.Exa., ao ensejo, protestos de subido apreço.

Dr. HAROLDO GONDIM JUAÇABA
Presidente do ICC

CORREIOS
TOTAL PAGO 0,90
19 JUL 1994
FORTALEZA
RR 5 1 5 8 9 3 3 BR

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
ENDEREÇO BL. T 4º ANDAR
CEP 70064 CIDADE BRASÍLIA UF DF

Instituto do Câncer do Ceará
Relatório de Atividades

Exercício de 1993

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Instituto do Câncer do Ceará é reconhecido como entidade beneficente, com finalidade filantrópica segundo processo n° 206.956/79, considerado de utilidade pública, na conformidade do Dec. Lei n° 73.348, publicado no D.O.U. de 31.12.1973. Fundado em 1944, o ICC vem, há quase 50 anos, assistindo à população do Ceará e dos Estados vizinhos, no que diz respeito à prevenção, controle e tratamento do câncer, dentro dos limites da tecnologia médica, das atividades humanas e dos recursos institucionais.

Para bem desempenhar suas funções, o Instituto do Câncer do Ceará conta com unidades e serviços em condições de oferecer à sua clientela o melhor padrão de atendimento.

Fazem parte da estrutura organizacional do ICC os serviços de:

Radioterapia.
Quimioterapia.
Prevenção.
Registro de Câncer.

São também unidades do orgão, o setor de Física Médica, a Enfermaria de Radium e Césium, o laboratório de Anatomia Patológica, o Serviço Social e o Centro de Processamento de Dados.

O atendimento prestado pelo ICC à população é, em sua maioria, de natureza ambulatórial. O atendimento hospitalar é restrito aos pacientes com indicação para Césium moldagem.

Em que pese o fato de não constar da estrutura organizacional do ICC, a Rede Feminina, vinculada à Instituição, constitui segmento da maior importância, pelo papel que desempenha como unidade mantedora da Enfermaria Carmem Prudente com seus 46 leitos destinada a albergar pacientes pobres, procedentes do interior e sem familiares na capital.

O nível administrativo, as atividades do pessoal, material e serviços gerais são supridas pela secretaria da Instituição, encarregada também de gerenciar as aplicações financeiras da entidade.

Diga-se, de passagem, que todos os atos, administrativos praticados dentro da instituição, são autorizados pela direção do ICC.

Dado sua natureza filantrópica, o Instituto do Câncer do Ceará não tem qualquer finalidade de lucro, prestando atendimento à sua clientela, sem discriminação de cor, sexo, credo ou classe social.

Há, dentro do ICC, uma busca permanente da melhoria de condições de atendimento ao paciente pobre, responsabilizando-se o setor social da Instituição, juntamente com a Rede Feminina, pela garantia de transporte do doente, ao tempo do seu tratamento.

De igual forma, os dois setores promovem, conjuntamente, reuniões com Laringectomizados(as) e Mastectomizadas, criando facilidades de reintegração ao meio social.

Por se constituirem unidades basilares do ICC, ao serviço de Radioterapia, Quimioterapia e de Prevenção merecem que os números de atendimentos procedidos à sua conta sejam discriminados de forma particularizada, como se pode verificar no item II deste Relatório.

II - Discriminação, por setor, das atividades desenvolvidas no ICC

Em números, foram os seguintes os resultados alcançados pelo Instituto do Câncer do Ceará, no exercício de 1993.

SERVIÇO DE RADIOTERAPIA

	Nº de Aplicações por Aparelho
Acelerador Linear	67.819
Dermopan	1.531
Gammatron R	-
Gammatron S	32.799
Stabilipan	985
TOTAL	103.134

	Nº de Pacientes Atendidos x Dia por Aparelho
Acelerador Linear	20.652
Dermopan	1.067
Gammatron R	-
Gammatron S	11.813
Stabilipan	685
TOTAL	34.217

	Nº de Pacientes Novos Tratados por Aparelho
Acelerador Linear	792
Dermopan	49
Gammatron R	-
Gammatron S	440
Stabilipan	34
TOTAL	1.315

SERVIÇO DE PROSERVAÇÃO	
Total dc Consultas Médicas segundo Tipos	
Consulta Eletiva	1.588
Consulta Não Eletiva	1.446
TOTAL	3.034

ENFERMARIA DE RADIUM (CESIUM-MOLDAGEM)	
Pacientes Internados	250

SETOR DE FÍSICA MÉDICA	
Tratamentos Planejados(Tipos de Pacientes)	
Novos	1.125
Reestudo	464
Subseqüentes	174
TOTAL	1.763
Nº de Campos Calculados por Aparelho	
Acelerador Linear	3.697
Dermopan	70
Gammatron R	-
Gammatron S	1.401
Stabilipan	53
TOTAL	5.221

SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA

	Nº de Sessões
Quimioterapico	6.191
Hormonioterapico	7.272
TOTAL	13.463

	Total de Aplicações
Citostáticos	44.529
Hormonioterapicos	418.365
TOTAL	462.894

Registro do Consumo de Medicamentos Não Citostáticos	
Injetáveis(AMPOLA)	31.398
ORAIS(COMPRIMIDOS)	11.467
ORAIS(ORAIS)	9
TOTAL	45.520

Registro do Consumo de Soro e outros Materiais descartaveis	
Soros(Fisiológico, Glicosado, Glico-fisiológico, Manitol - sol.)	16.986
Materiais(Agulhas, Equipo de soro, Polifix, Scalps, Seringas)	71.523
TOTAL	88.509

Total de Pacientes Atendidos	
Pacientes Subseqüentes QT-HT (REVISÃO)	12.664
Pacientes Novos QT-HT (INICIAL)	680
Pacientes Novos, Subseqüentes (CONSULTAS)	1.965
TOTAL	15.309

SERVIÇO DE PREVENÇÃO
(Ambulatório Corina Parente)

	Total de Pacientes Atendidos
Pacientes Subseqüentes (CONT. PREVENÇÃO)	17.319
Pacientes Novos (INICIAL)	6.217
TOTAL	23.536

	Exames, Procedimentos e Tratamentos
Biópsias	1.933
Cistoscopia	43
Colposcopias	1.807
Mamografias	1.764
Curativos	2.022
Eletrocoagulação	160
TOTAL	7.729

Ainda que seja considerado um setor auxiliar da instituição, o Serviço Social do ICC, pela natureza do seu trabalho, merece que se lhe dê uma atenção especial, dentro deste Relatório, pelos números apresentados ao final do ano de 1993.

SERVIÇO SOCIAL	
Nº de Entrevistas segundo Tipos de Atendimentos	
Iniciais	720
Subseqüentes	5.963
Com Colaterais	5.942
Outras	5.418
TOTAL	18.043
	Outros Procedimentos
Orientações	5.521
Encaminhamentos	3.736
Internamentos	210
Reuniões de Grupo	84
Palestras	24
Reuniões de Equipe	191
Outros	5.487
TOTAL	15.253

A Enfermaria Carmem Prudente, mantida pela Rede Feminina do ICC, constitui-se, sem dúvida alguma, um ponto de referência para os pacientes pobres, vindos do interior, que a procuram na certeza de que ali terão a garantia da alimentação e da pousada, indispensáveis à sua permanência na capital, para fins de tratamento no ICC.

Os números coletados junto ao albergue bastam para dizer do seu trabalho no exercício de 1993.

ENFERMARIA CARMEN PRUDENTE
(Albergue)

	Nº de Diárias segundo setores
Quimioterapia	
Radioterapia	
Revisão	
TOTAL	0
Acompanhante(s)	
TOTAL	0
Nº de Pacientes Hospedados	

III - O PODER DIRIGENTE DO ICC

Para atender às disposições do seu estado, o Instituto do Câncer do Ceará tem poder dirigente, conforme o a seguir discriminado.

DIRETORIA:

Presidente - Haroldo Gondim Juaçaba
Vice Presidente - Lúcio Gonçalves de Alcântara
Secretário - Eilson Goes de Oliveira
Tesoureiro - Inácio Gomes Parente Filho

Diretores:

Newton Teófilo Gonçalves
Pio Rodrigues Neto
Raimundo Porfirio Sampaio Neto
Walmam Castro de Miranda
Sérgio Ferreira Juaçaba

Conselho Consultivo:

Walter de Moura Cantídio
Ivan Moreira de Castro Alves
Pe José Linhares Pontes
Francisco Lavanery de Sampaio
Luis Carlos Fontenele
Luís Djalma Barbosa Bezerra Pinto
Francisco das Chagas Oliveira
José de Aguiar Ramos

Representantes do Corpo Clínico do ICC:

Gonçalo Bolivar Sobreira Pimentel
Gothardo Peixoto Figueiredo Lima

Por sua vez, a Rede Feminina do ICC está organizada, em termos de duração, de seguinte forma:

Presidente:

IV - BALANÇO GERAL

O Instituto do Câncer do Ceará, CGC 07.265.515/0001-62, apresentou, ao final de 1993, o balanço geral do exercício, envolvendo ativo e passivo, bem assim demonstrativo da Receita e Despesa no ano que passou.

Conforme prova o documento em anexo, o total ativo foi da ordem de 519.163.882,46, enquanto o passivo atingiu 527.896.147,13

Entre o que se convenciona chamar de Receitas Operacionais e Despesas Operacionais, o resultado líquido obtido foi igual a 521.614.516,00

Fácil é verificar, do que aqui foi exposto, que o Instituto do Câncer do Ceará goza de perfeito equilíbrio financeiro, fruto de uma administração cuidadosa, sempre mais preocupada em fazer da instituição o melhor centro de prevenção do câncer, no Estado do Ceará.

Fortaleza, 10 de OUTUBRO de 1993.

A T E S T A D O

Atestamos que conhecemos os Senhores Doutores abaixo relacionados:

- Dr. Haroldo Gondim Juaçaba
  C.I. nº 6.397 SSP-CE
  CPF - 000 159 203 - 30

- Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
  C.I. nº 140.164 SSP-CE
  CPF - 001 086 003 - 73

- Sr. Inácio Gomes Parente Filho
  C.I. nº 20.776 SSP-CE
  CPF - 000 076 093 - 53

- Dr. Eilson Goes de Oliveira
  C.I. nº 122.248 SSP-CE
  CPF - 001 065 003 - 25

E que desconhecemos qualquer fato ou ato desabonador de suas condutas.

Fortaleza, 11 de outubro de 1994.

Dr. Luiz Carlos Bezerra Lima
Rua Henriqueta Galeno, 714 Aptº 1001
C.I. - 98.623 SSP-CE
CPF - 000 141 683 - 91
OAB-CE 3.558

CARTÓRIO TERGENTINO MAIA
RUA MAJOR FACUNDO, 572
Fortaleza - Ceará

RECONHEÇO a firma de Luiz Carlos Bezerra Lima - Fortaleza 11/10/1994
em testemunho da verdade
ROBERTO FIUZA MAIA — 8º TABELIÃO
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC. SUBST.
JOSÉ EDILSON DE SOUSA - ESCREV. SUBSTITUTO
MARIA JULIA MARINHO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Eiss/

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, de acôrdo com o art. 1º, combinado com os arts. 3º e 4º, do Decreto nº 1.117, de 1º de junho de 1.962, RESOLVE expedir o presente certificado de entidade filantrópica, válido por dois anos o INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, conforme DECISÃO proferida em sessão realizada em 2 de maio de 1972, julgando o Processo MPAS 222.873/72, com validade a partir de 1º de abril de 1972.

Conselho Nacional de Serviço Social - MEC - Brasília - D.F.

CNSS-Brasília, 13 JUN 1972

Hélio Pereira Viegas
Presidente

Obs: O presente certificado só será RENOVADO mediante comunicação oficial de que esta entidade está cadastrada na repartição competente a lhe fornecer o Atestado de Utilidade Pública.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

00 PARA USO DA REPARTIÇÃO

13 FEV 94

01 CARIMBO PADRONIZADO CGC

02 NOME DA INSTITUIÇÃO

INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ

03 ENDEREÇO DA SEDE

RUA PAPI JÚNIOR , 1.222 RODOLFO TEÓFILO

04 DECLARAÇÃO

1994 de 01/01/1993 a 31/12/1993

05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)

[ ] PRIMEIRA DECLARAÇÃO [ ] RETIFICADORA

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de menção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S R F assegurará o gozo da isenção

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 573/80

CIEF 73 02

SANTAS CASAS UNIDAS

C.M.B. - Confederação das Misericórdias do Brasil

FILIADA A CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS MISERICÓRDIAS

ATESTADO DE FILIAÇÃO

NOME DA ENTIDADE: INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ

ENDEREÇO: RUA PAPI JUNIOR, 1222 - RODOLFO TEÓFILO

CIDADE/UF: FORTALEZA -CE

C.G.C./MF: 07.265.515/0001-62

A C.M.B. - CONFEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS DO BRASIL, *no uso de suas atribuições, atesta, para fins do artigo primeiro do Decreto Presidencial de 20 de abril de 1993, publicado no D.O.U. de 22 de abril de 1993, do artigo 2º, parágrafo 4º do Decreto 752 de fevereiro de 1993, da Presidência da República e do Capítulo V inciso 12.2 da ODS INSS/DAF nº 72 de 07/04/93, que a entidade acima qualificada, é sua associada desde* 13 / 10 / 89 *, na qual se encontra registrada, sob o número* 034 *, livro* 01 *.*

Valido até 08 / 11 / 1994 .

Brasília, 08 *de* NOVEMBRO *de* 1993 .

Confederação das Misericórdias do Brasil
Presidente

Federação das Misericórdias do Ceará
Presidente

5

ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO ESPECIAL DE DEFESA COMUNITÁRIA – DECOM

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que o INSTITUTO CANCER DO CEARÁ, com sede à rua Papi Junior, nº 1222, bairro Rodolfo Teófilo nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CGC nº 07.265.515/0001-62, está em pleno e regular funcionamento, desde 25.11.44, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 01.01.94 a 31.12.96, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

PRESIDENTE: Haroldo Gondim Juaçara
CI nº 6397 SSP/CE CPF nº 000.159.203-30
End. res. Av. Beira Mar,1000/1000 - Meireles

VICE PRESIDENTE: Lucio Gonçalo de Alcantara
CI nº 140164 SSP/CE CPF nº 001.086.003-78
End. res. Rua Jaime Pinheiro, 21 - Agua Fria

TESOURTIRO: Inácio Gomes Parente Filho
CI nº 20776 SSP/CE CPF nº 000.076.093-53
End. res. Rua Antº Justa,3300/1001 - Meireles

SECRETÁRIO: Hilson Goes de Oliveira
CI nº 122,248 SSP/CE. CPF nº 001.065.003-25
End. res. Rua da Paz, 81/1600 - Meireles

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Fortaleza, 02 de setembro de 1994.

Vanja Fontenele Pontes
PROMOTORA DE JUSTIÇA
REG. Nº. 164

MOD. 02

10 CE

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fortaleza, de julho de 1994

Of. n.º

A T E S T A D O

Atesto, para fins de prova junto aos órgãos competentes, que o INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, criado em 24.11.1944, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte - CGC, sob o nº 07.265.515/0001-62, com funcionamento à Rua Papi Junior, nº 1222, Bairro Rodolfo Teófilo,em Fortaleza-CE, é reconhecido como entidade filantrópica, de utilidade pública, sendo de sua competência prestar atendimento à população carente de Fortaleza e de outros municípios do Estado do Ceará, em termos de prevenção, controle e tratamento do câncer.

Compõem a Diretoria do ICC:

Presidente: Dr. HAROLDO GONDIM JUAÇABA
Vice-Presidente: Dr. LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
Secretário: Dr. EILSON GOES DE OLIVEIRA
Tesoureiro: Dr. INÁCIO GOMES PARENTE FILHO.

Dr. JORGE BRAGA MONTENEGRO
Chefe do Gabinete da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

ANO CXI — Nº 244 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 197

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

Jarbas G. Passarinho

DECRETO Nº 70.410 — DE

O Presidente da República, no uso

[illegible] da Constituição, decreta:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública, para os termos do artigo 1º da

[illegible]

e [illegible] Excepcional de Paranaguá (APAE), com sede em Paranaguá, Estado do Paraná;

MJ.58.738-71 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo;

MJ.58.511-71 — Associação Paulista de Amparo às Crianças Retardadas com sede em São Paulo, Estado de São Paulo;

MJ.58.517-72 — Associação Protetora dos Inocentes de Sorocaba, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo;

MJ.16.822-70 — Centro de Valorização da Vida (CVV), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo;

MJ.59.170-72 — Círculo Operário de Cubatão, com sede em Cubatão, Estado de São Paulo;

MJ.58.131-73 — Colégio Vera Cruz, com sede em Recife, Estado de Pernambuco;

MJ.59.350-72 — Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato, com sede em Bauru, Estado de São Paulo;

MJ.61.955-72 — Hospital São Lucas, com sede em Conceição do Araguaia, Estado do Pará;

MJ.58.311-72 — Instituto do Câncer do Ceará, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará;

MJ.12.583-72 — Instituto Nossa Senhora do Carmo, com sede em Barro-

INSTITUTO DO CANCER DO CEARA

C.G.C. - 07.265.515/0001-62

B A L A N C O 31.12.93

A T I V O

A T I V O C I R C U L A N T E

DISPONIVEL

CAIXA..... 47.006,97

BANCOS C/ MOVIMENTO

BANCO DO BRASIL.....	948.509,71	
B.N.B.-C.C.I.	3.332,83	
POUP. BEC R.F	21.617,88	
POUP. B.N.B.	198.173,30	
B.N.B. 20470-9.....	82.457,18	
BANCESA.....	455,31	
BANCO DO BRASIL-LBA.....	4.548,00	
B.N.B.-R.F./DER.....	412.137,01	
B.N.B.-R.F./20.700-7.....	221.918,55	
B.F.B.	88,27	1.893.238,04

APLICACOES FINANCEIRAS

B.N.B.-CCI-FAF.....	45.405.618,64	
BANCESA RDB.....	23.555.246,11	
BANCESA FAF.....	18.007.780,37	
B.N.B-RF-APLIC. FINANC ..	81.450,95	
B.N.B.-RF-P. JUR.	542.010,37	
B.N.B.-RF-FAF.....	1.300.322,23	
B.N.B.-RF-RENDA FIXA.....	2.501.573,70	
B.B. FUNDO OURO.....	113.406.269,32	
B.B.-RDB.....	169.381.406,70	
B.N.B.-CCI-RDB.....	113.362.784,16	
B.B. COMMODITIES.....	4.031.105,71	
B.N.B.-RF-COMMODITIES....	3.018.139,92	
B.F.B.-CDB.....	5.000.000,00	
B.F.B.-FAF.....	1.122.489,98	
B.N.B.-COMMOD. 20.700-7..	551.849,19	
B.N.B.-CCI-COMMODITIES...	9.239.185,00	510.507.232,35

IMPORTACOES

FECHAMENTO DE CAMBIO..... 657.864,16

DEVEDORES DIVERSOS

SALARIO FAMILIA..... 371,96

IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR

I. R. FED. A COMP.	6.057.704,45	
I. R. ESTAD. A COMP.	464,53	6.058.168,98

ATIVO CIRCULANTE (A TRANSPORTAR)..... 519.163.882,46

HILTON PESSOA CAVALCANTE
CPF 002860013-49
CRC-CE 2334

T R A N S P O R T E.....		519.163.882,46
ATIVO PERMANENTE		
ATIVO IMOBILIZADO		
EDIF. E CONSTR.	5.504.520,00	
MAQUINAS E EQUIP.	728.342,78	
APAR. INSTR MED. CIR. ..	2.100.522,06	
MOVEIS E UTENSILIOS....	33.503,16	
INSTALACOES.....	358.811,00	
LAB. DESIMETRIA.....	0,01	
DTR. DE USO DE LINHA....	6.565,66	8.732.264,67
T O T A L D O A T I V O 527.896.147,13		
P A S S I V O		
P A S S I V O C I R C U L A N T E		
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS A RECOLHER.....	271.065,63	
IRRF A RECOLHER.....	47.199,26	318.264,89
PATRIMONIO SOCIAL		
RESULTADOS ACUMULADOS.....		527.577.882,24
T O T A L D O P A S S I V O.. 527.896.147,13		

Fortaleza-Ce, 31 de Dezembro de 1993.

Dr. HAROLDO GONDIM JUACABA
PRESIDENTE DO ICC

INACIO GOMES PARENTE
TESOUREIRO DO ICC

MILTON PESSOA CAVALCANTE
Téc. em Contab. CRC-2334-Ce

INSTITUTO DO CANCER DO CEARA

C.G.C. - 07.265.515/0001-62

RESULTADO DO EXERCíCIO 31.12.93

R E C E I T A S O P E R A C I O N A I S

RECEITAS DE SERVICOS		
RECEITAS DO INAMPS.....	216.492.644,27	
RECEITAS DA LBA.....	6.233,20	
RECEITAS FUSEC.....	87.676.255,01	
RECEITAS DO IAPAS.....	9.260.334,30	
RECEITAS CASSI.....	105.385,88	313.540.852,66
**RECEITAS DE DOACOES..... **		598.594,92
RECEITAS HOSPITALARES		
DIVERSOS.....	33.923,50	
EXAMES LABORATORIAIS.....	83.652,00	
RECEITAS REDE FEMININA...	1.563.442,37	1.681.017,87
OUTRAS RECEITAS		
RESSARCIMENTO DE DESP. ..	30.231,17	
(-) ISS.....	(207,04)	30.024,13
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....		**315.850.489,58**

D E S P E S A S O P E R A C I O N A I S

DESPESAS C/ PESSOAL		
ORDENADOS E SALARIOS.....	32.935.698,78	
FERIAS E INDENIZACOES....	7.363.862,92	
13º SALARIOS.....	8.436.606,37	
VALES TRANSPORTES.....	59.754,00	48.795.922,07
OBRIGACOES SOCIAIS		
F.G.T.S.		3.590.967,64

A T R A N S P O R T A R..... 263.463.599,87

T R A N S P O R T E..... 263.463.599,87

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA.....	1.557.017,03	
AGUA E ESGOTO.....	602.532,40	
TELEFONE.....	593.301,31	
ASSISTENCIA TECNICA.....	1.724.194,44	
SERVICOS DE VIGILANCIA...	802.652,85	
VIAGENS E ESTADIAS.....	283.579,30	
AJUDA DE CUSTO.....	413.609,00	
FORNECIM. DE REFEICOES...	808.405,16	
FRETES E CARRETOS.....	130.339,71	
TRANSPORTES DE PACIENTES.	157.740,00	
MAT. DE EXPEDIENTE.....	825.497,05	
MAT. DE LIMPEZA.....	573.281,15	
MAT. DE CONS. MEDICO.....	4.816.606,98	
REFEICOES.....	12.727,55	
MAT. DE CONS. P/ COZINHA.	469.660,00	
DESP. C/ VEIC. COMB.	259.129,50	
DESP. C/ VEIC. DIV	170.671,12	
CONSERTOS E REPAROS.....	585.886,70	
MEDICAMENTOS.....	110.889.921,61	
CONDUCAO.....	184.281,91	
DESP. LEGAIS CARTORIO....	330,00	
CONSERVACAO DO PREDIO....	379.677,34	
GASTOS GERAIS.....	266.202,61	
PIS.....	477.302,66	
HONORARIOS.....	22.680.658,23	
BOLSISTAS.....	1.113.058,98	
SERV. TERCEIROS.....	1.623.484,90	
IMPOSTOS E TAXAS.....	369.168,29	
IMPORT. EM ANDAMENTO.....	793.689,32	
DESP. C/ EXAMES.....	1.838.953,30	
DIARIAS.....	62.976,00	
FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS..	21.881,40	
SELOS E POSTAL.....	68.257,16	
CURSOS E CONGRESSOS.....	258.745,59	
DESP. DA REDE FEMININA...	388.939,77	
CAMA,MESA E FARDAMENTOS..	91.856,75	156.296.217,07

A T R A N S P O R T A R..... 107.167.382,80

MILTON PESSOA CAVALCANTE
CPF [illegible]
CRC-CE 2834
Fortaleza - Ceará

T R A N S P O R T E.....		107.167.382,80
VARIACOES CAMBIAIS		
JUROS P/ EMPRESTIMOS.....	71.256,99	
JUROS DE MORA.....	99.633,56	
DESPESAS BANCARIAS.....	809.753,84	980.644,39
CONVERSAO CRUZEIRO P/ CRUZEIRO REAL.....		0,24
DESPESAS TRIBUTARIAS		
A.J.R.		53.195,91
RECEITAS FINANCEIRAS		
DE DESCONTOS OBTIDOS.....	68.437,12	
DE APLICACOES.....	170.004.951,27	
DE RESSARCIMENTOS.....	218.639,64	
VAR. MONET. ATIVA.....	245.600.867,36	
REND. DER.....	394.454,08	
REND. CADERN. DE POUP. ..	210.914,56	416.498.264,03
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....		522.631.806,29
RECEITAS N/ OPERACIONAIS		
RECUP. DE DESP.		8.878,00
DESPESAS N/ OPERACIONAIS		
VARIACAO MONET. PASSIVA..	648.877,89	
PERDAS EM APLIC. FIN. ...	376.290,40	1.026.168,29
R E S U L T A D O L I Q U I D O.....		521.614.516,00

Fortaleza-Ce,31 de Dezembro de 1993.

Dr. HAROLDO CONDIM JUACABA
C. I. C. - 000.159.203-30
PRESIDENTE DO I.C.C.

INACIO GOMES PARENTE
C. I. C.-000.076.093-53
TESOUREIRO DO I C C

MILTON PESSOA CAVALCANTE
C. I. C. - 002.860.013-49
Téc. em Contab.CRC-2334-Ce

MILTON PESSOA CAVALCANTE
CPF 002860013-49
CRC CE 2334

CONSTRUTORA PINTO S/A
CGC nº 07.053.994/0[illegible] CGF 06.002.413-5

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias apresentamos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para prestar outras informações que forem necessárias.

Fortaleza, 31 de dezembro de 1988
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

ATIVO	
CIRCULANTE	**1.206.017.741,60**
Disponível	14.044.008,31
Caixa e Bancos	13.720.044,47
Aplicações no Mercado Aberto	324.063,84
Realizável	1.191.972.833,37
Imóveis em Construção	1.062.736.918,30
Outros Créditos	129.236.915,01
PERMANENTE	**2.686.040.200,95**
Investimentos	2.686.532.803,41
Imobilizado	131.363.155,83
(-)Depreciação Acumulada	31.855.472,29
TOTAL DO ATIVO	**3.892.056.028,53**
PASSIVO	
CIRCULANTE	**345.631.423,43**
Fornecedores	6.156.623,14
Encargos a Impostos a Recolher	4.006.134,27
Provisão para Contribuição Social	3.292.968,00
Provisão para Imposto de Renda	10.666.631,00
Instituições Financeiras	288.464.350,00
Dividendos a Distribuir	2.958.074,69
Diversos	48.277.192,13
ATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.546.426.606,20**
Capital Social	382.016.000,00
Reservas de Capital	3.117.986.381,21
Reservas de Lucros	9.424.705,91
Lucro à Disposição da AGO	37.000.509,08
TOTAL DO PASSIVO	**3.892.056.028,53**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA	**1.094.101.972,64**
Vendas de Imóveis	97.688.080,64
Prestação de Serviços	996.412.892,00
(-)Impostos Faturados	700.000,00
Receitas Líquidas	1.093.401.972,64
(-)Custos das Vendas e Serviços	343.638.035,11
Lucro Bruto	749.763.887,73
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	**252.483.602,24**
Com. Vendas	7.569.173,21
Gerais e Administrativas	27.227.982,44
Financeiras	264.277.601,63
(-)Receitas Financeiras	16.983.642,04
Tributárias	405.386,30
Contribuição Social	3.292.900,00
Depreciações	5.999.031,98
PARTIC.EM COLIG/CONTROLADAS	**40.324.917,08**
(-)Equivalência Patrimonial	40.324.917,08
Lucro Operacional	497.280.285,49
Outras Rec Operacionais	4.079.442,28
(-)Outras Des Operacionais	462.057,80
Resultado da Correção Monetária	461.662.186,74
Lucro Antes do Imposto de Renda	41.080.678,30
(-)Provisão para Imposto de Renda	2.732.771,00
Resultado do Exercício	38.947.904,30
DESTINAÇÃO DO LUCRO:	
Reserva Legal	1.947.395,22
Saldo à Disposição da AGO	37.000.509,08

Transcrito às fls. 161/168 do livro "Diário" nº 08 - Registrado sob nº 02181/89 em 09.05.89 - Fortaleza, 31 de dezembro de 1988

Francisco Soares Pinto Dir. Presidente	Francisco Pinto Júnior Dir. Técnico
Francisco Heronildo de Sousa Pinto Dir. Superintendente	Newton Costa Pinto Téc. Cont. CRC-1[illegible]

NR - 44

ESTATUTOS

REFORMA DOS ESTATUTOS DO INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ

Aprovados em Assembléia Geral de 24/01/1989

Estatuto inicial registrado em 11.02.49, conf. livro nº 05 do registro de pessoas jurídicas, fls. 158/160, sob nº de ordem 552, sofrendo reformas: em 10/05/71, conf. livro nº 12 de pessoas jurídicas, fl. 158, sob nº de ordem 2.334, em 14/06/84, conf. livro A, nº 12 do registro de pessoas jurídicas, fl. 671 sob nº de ordem 2.539, em 22/06/73, conf. livro nº 12 de registro de pessoas jurídicas, fl. 671, sob nº de ordem 2.539.

CAPÍTULO I — DAS FINALIDADES

Art. 1º — O Instituto do Câncer do Ceará, organizado a 20 de dezembro de 1944, é uma sociedade civil, de caráter médico-social e beneficente, reconhecido de utilidade pública por decreto nº 73.343 de dezembro de 1973, tendo como sede e foro a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º — O Instituto do Câncer do Ceará apresenta como finalidades básicas:

a) estimular e promover campanha contra o câncer, no Estado do Ceará;
b) utilizar recursos para a prevenção, diagnóstico e tratamento das neoplasias malignas;
c) colaborar por todos os meios ao seu alcance nas campanhas nacionais e internacionais contra o câncer;
d) cooperar e estabelecer intercâmbio com instituições congêneres, procurando executar no Ceará o plano que for aprovado;
e) estimular estudos ou investigações de caráter científico no campo de Oncologia;
f) atender e tratar gratuitamente, mediante todos os recursos de que dispuser, os pacientes reconhecidamente pobres.

CAPÍTULO II — DOS SÓCIOS

Art. 3º — O quadro social do Instituto compor-se-á das seguintes categorias:

a) Fundadores — os que subscrevam os primeiros Estatutos;
b) Efetivos — os que ingressem no Instituto mediante proposta;
c) Beneméritos — os que, a juízo da Diretoria, tenham contribuído de forma significativa para o fortalecimento do patrimônio do Instituto;
d) Honorários — os que tiverem, a juízo da Diretoria, prestado relevantes serviços à Oncologia, nos setores científico, médico ou social.

§ 1º — Os sócios, à exceção dos beneméritos e honorários, obrigam-se a uma contribuição anual equivalente a 10% do salário de referência do mês de janeiro do ano correspondente, sendo que o não cumprimento dessa cláusula implica na perda automática dos direitos sociais.

§ 2º — Os sócios do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações.

§ 3º — Os sócios fundadores e efetivos receberão um título correspondente à sua categoria, assinado pelo Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, passando, daí em diante, a gozar dos seus direitos sociais. Aos sócios beneméritos e honorários, será expedido um título especial.

Art. 4º — A admissão para qualquer categoria de sócio, exceto a de fundador, será feita mediante prévia proposta, com detalhada exposição de motivos subscrita por pelo menos dois sócios, e sujeita a aprovação pela Diretoria.

Art. 5º — Serão excluídos do quadro o sócio faltoso, o que solicitar exoneração ou que for considerado indigno de pertencer ao Instituto, a juízo da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, durante a qual o acusado terá amplo direito de defesa.

§ Único — Em qualquer dessas hipóteses, não será devolvida a importância ou bem que tenha sido doado ao patrimônio social.

Art. 6º — Os sócios fundadores e efetivos poderão votar e ser votados para quaisquer cargos da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Art. 7º — É vedado aos membros da Diretoria, mantenedores e associados, receberem qualquer remuneração ou participarem sob qualquer forma ou pretexto de distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, por ser o Instituto do Câncer do Ceará uma Instituição com fins filantrópicos.

CAPÍTULO III — PODERES DIRIGENTES — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º — A Assembléia Geral é o poder soberano da Sociedade e compreende todos os sócios.

Art. 9º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) no fim de cada ano, para apreciação do relatório das atividades da Diretoria;
b) de 3 em 3 anos, para proceder à eleição da nova Diretoria.

Art. 10 — A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por três membros da Diretoria, ou por 10 (dez) sócios fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

DA DIRETORIA

Art. 11 — O Instituto do Câncer do Ceará será administrado por uma Diretoria composta de sócios fundadores ou efetivos eleita pela maioria destes pelo prazo de 03 (três) anos.

§ Único — A Presidente da Rede Feminina será membro nato da Diretoria.

Art. 12 — A Diretoria constituir-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, 6 diretores sem prejuízo e da Presidente da Rede Feminina.

Ao Presidente compete:

a) superintender as atividades do instituto, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
b) representar o Instituto em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos e qualquer outras entidades, inclusive as particulares, podendo constituir mandatários, quando necessário;
c) nomear e demitir funcionários;
d) autorizar pagamentos, contas em bancos, assinar cheques, documentos e a correspondência do Instituto.

Art. 13 — Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) exercer funções delegadas pelo Presidente.

Art. 14 — Ao Secretário compete:

a) redigir e apresentar as atas das sessões;
b) manter em dia a correspondência;
c) organizar e ler o expediente e preparar a ordem do dia das sessões;
d) expedir as comunicações de admissão de sócios e as convocações das sessões ordinárias, extraordinárias e Assembléia Geral;
e) substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente.

Art. 15 — O Tesoureiro terá por função:

a) receber e guardar sob sua responsabilidade os valores do Instituto e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
b) apresentar, na última sessão do cada ano social, o balanço da receita e despesa, acompanhando os respectivos comprovantes;
c) depositar e retirar dos bancos valores do Instituto mediante visto do Presidente ou do Vice-Presidente, quando em exercício, ou do Secretário, na eventual ausência simultânea do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.
d) substituir o Presidente na ausência simultânea do Vice-Presidente e do Secretário.

Art. 16 — Aos Diretores sem pasta compete:

a) cooperar na administração do Instituto, tomando parte nas sessões da Diretoria e votando as resoluções a serem tomadas;
b) desempenhar funções especiais de caráter administrativo, quando indicado pelo Presidente;
c) substituir membros da Diretoria, por indicação do Presidente, em caso de afastamento temporário do titular.

Art. 17 — A Presidente da Rede Feminina compete:

a) discutir e votar as resoluções apresentadas nas sessões da Diretoria;
b) apresentar anualmente relatório sobre as atividades da Rede;
c) propor medidas para melhor desempenho das atividades da Rede.

Art. 18 — Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, serão convocadas novas eleições para que se dê continuidade ao mandato interrompido.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19 — O Conselho Consultivo (CC) é um órgão de assessoramento da Diretoria do ICC, composto de 10 (dez) membros dos quais 8 (oito) são eleitos em Assembléia Geral e 2 (dois) indicados pelo Corpo Clínico, mediante eleição.

Art. 20 — O CC reunir-se-á pela primeira vez após a eleição conjuntamente com a Diretoria do ICC em sua primeira sessão ordinária, quando elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário e tomará conhecimento do orçamento, do desempenho e das realizações do ICC no último ano.

Art. 21 — O CC reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou maioria de seus membros ou da Diretoria do ICC.

§ 1º — Nas reuniões extraordinárias, deverá ser convocado o Presidente do ICC ou seu delegado, a fim de prestar esclarecimentos sobre o desempenho do ICC.

Art. 22 — O CC deverá opinar sobre todos os assuntos pertinentes à manutenção, ao desempenho e ao crescimento do ICC.

§ Único — As deliberações do CC serão apreciadas pela Diretoria do ICC em sua reunião ordinária ou, em caso de urgência, em Sessão Extraordinária.

CAPÍTULO IV — DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Art. 23 — As atividades assistenciais do ICC serão distribuídas por vários setores cuja organização e funcionamento deverão ser regulamentados pelo regimento interno do Instituto.

§ Único — Os representantes dos diversos setores terão livre acesso às reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

CAPÍTULO V — DA REDE FEMININA

Art. 24 — O setor feminino da Campanha de Combate ao Câncer do Estado do Ceará será representado pela Rede Feminina do Instituto do Câncer do Ceará e terá por finalidade:

a) promover campanhas educativas de prevenção e tratamento do câncer e de captação de fundos indispensáveis à manutenção dos seus serviços;
b) dar assistência médico-hospitalar gratuita ao seu alcance aos cancerosos carentes dela necessitados;
c) cooperar com congêneres dos outros Estados da Federação na execução do plano nacional de combate ao câncer.

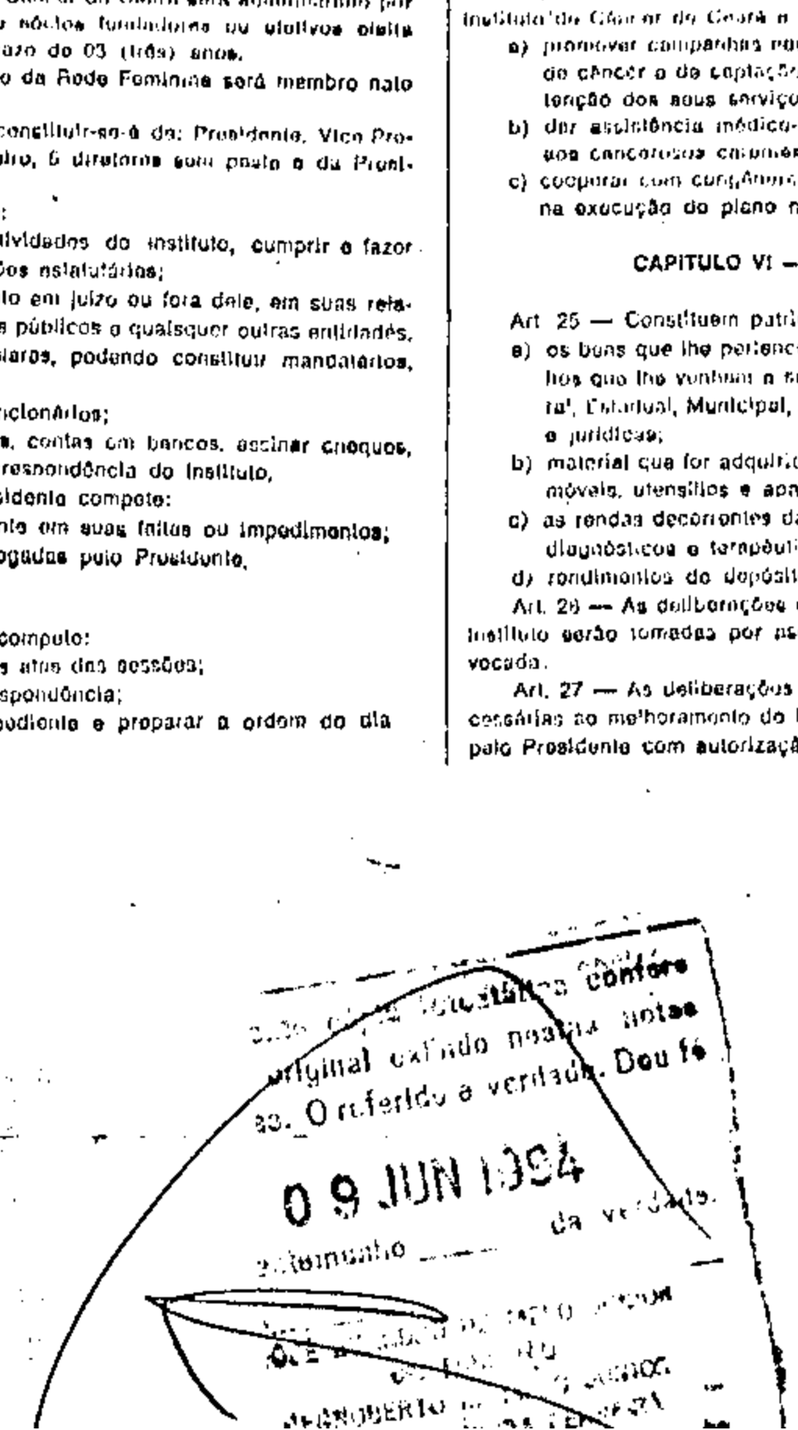
CAPÍTULO VI — DO PATRIMÔNIO

Art. 25 — Constituem patrimônio do Instituto:

a) os bens que lhe pertencem, as doações, subvenções e auxílios que lhe venham a ser destinados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, além de pessoas físicas e jurídicas;
b) material que for adquirido para suas instalações, bem como móveis, utensílios e aparelhagem;
c) as rendas decorrentes das aplicações de meios preventivos, diagnósticos e terapêuticos;
d) rendimentos de depósitos bancários.

Art. 26 — As deliberações sobre a alienação do Patrimônio do Instituto serão tomadas por assembléia geral para esse fim convocada.

Art. 27 — As deliberações sobre as operações de crédito necessárias ao melhoramento do Instituto do Câncer serão realizadas pelo Presidente com autorização da Diretoria.



INDUSTRIA NAVAL DO CEARA S/A

ATA DA 9a REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE "INDUSTRIA NAVAL DO CEARA S/A", LAVRADA DE FORMA SUMARIA.

DATA: 23 05 84.

LOCAL E HORA: Na sede social à Av. Presidente Kennedy, 100 — Praia de Iracema em Fortaleza-Ce., às 9.00 horas.

PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Conselheiro Antônio Gil Fernandes Bezerra, tendo como secretária a conselheira Flávia Maria Gradvohl Bezerra.

DELIBERAÇÕES: Aprovação por unanimidade das seguintes deliberações: I — Emissão de 181 816.182 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e oitenta e dois) de Ações Nominativas e Preferenciais sem direito a voto, no valor nominal de Cr$ 2,75 (dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de Cr$ 500 000 000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) com participação integral nos resultados da sociedade, de acordo com o Estatuto Social, para subscrição e integralização em dinheiro por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, na forma do Dec. Lei 1.376 de 12.12 74; 2 — Subscrição de novas ações pelo FINOR, conforme boletim de subscrição, totalmente integralizadas no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A em nome da sociedade. 3 — As ações ora subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE — FINOR participação integralmente da distribuição de bonificações que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização de reserva proveniente da correção da expressão monetária do capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os atuais acionistas não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos do Lei Especial sobre os Incentivos Fiscais.

POSIÇÃO DO CAPITAL: O capital autorizado da sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações de Cr$ 2,75 (dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) cada uma e o capital subscrito e integralizado que era de Cr$ 8 646 207.205,00 (oito bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões, duzentos e sete mil e duzentos e cinco cruzeiros) passou a ser o que se segue:

Espécie e Classe de Ações	Autorizado	Subscrito e Integralizado
Ordinárias	9.900 000 000,00	6 504 430 821,00
Preferenciais	3.850.000.000,00	2.641.776.384,00
TOTAIS	13.750.000.000,00	9.146.207.205,00

ASSINATURAS — Antônio Gil Fernandes Bezerra, José Alrton Felix Rodrigues e Flávia Maria Gradvohl Bezerra.

Flávia Maria Gradvohl Bezerra

CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA

Certifico que sob nº SAD 29 812/84 foi arquivada uma via do igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 24 de maio de 1984. Rodrigo Otávio Correia Barbosa.

INDUSTRIA NAVAL DO CEARA S/A

CGC — 07.320.937/0001-09

CGF — 00.102.473-2

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	13.750.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	9.146.207.205,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$	9.146.207.205,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 181.816.182 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e oitenta e dois) de ações nominativas preferenciais no valor nominal de Cr$ 2,75 dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr$... 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), referente à subscrição efetuada pelo Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR e integralizada, no ato, em dinheiro, tudo na conformidade da deliberação do Conselho de Administração desta sociedade, em reunião de 23.05.1984.

SUBSCRITOR	VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR	500.000.000,00

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Fortaleza/Centro-Ce. — CGC 07237373/0016-08

Inaldo Torres Galindo — Gerente Geral

Fortaleza-Ce., 23 de maio de 1984

Antônio Gil Fernandes Bezerra — Conselheiro
José Alrton Félix Rodrigues — Conselheiro
Flávia Maria Gradvohl Bezerra — Conselheira

CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA

Certifico que sob nº SAD 29.812/84 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 24 de maio de 1984. Rodrigo Otávio Correia Barbosa.

NR 64.647 — A-I

★★★

FAZENDA CANTO DO ANGICO S/A
COPIA AUTENTICA DA 4.ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA FAZENDA CANTO DO ANGICO S/A, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

Data — 30 de abril de 1984

Local e Hora — Sede social da empresa, à Rua Oscar Benevides 120, Mondubim, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, às 9:00 (nove) horas.

Quorum de Instalação — Compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença.

Composição da Mesa — A Assembléia foi presidida pelo acionista Byron Costa de Queiroz, Diretor-Presidente da Sociedade, o qual convidou a mim, Maria José Almino de Queiroz, para secretariar.

Convocação e Ordem do Dia — A Assembléia foi convocada por memorando enviado a todos os acionistas, contendo a seguinte Ordem do Dia:

a) apreciação das Demonstrações Financeiras e dos atos e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1983;
b) destinação do Lucro Líquido do exercício;
c) capitalização da reserva oriunda da correção monetária do Capital Social;
d) alteração do Art. 5.º do Estatuto Social.

Dissidências — Protestos, Propostas ou Declarações de Votos dos Acionistas — Não houve.

Deliberações — Com abstenção dos legalmente impedidos, decidiu a Assembléia:

a) aprovar integralmente as demonstrações financeiras;
b) aprovar a seguinte destinação para o Lucro Líquido do Exercício: Cr$ 2.795.691,00 para a "Reserva Legal" e Cr$..... 83.116.139,46 para a "Reserva de Lucro a Realizar";
c) incorporar ao Capital Social realizado, no montante de Cr$ 880.025.029,00 (oitocentos e oitenta milhões, vinte e cinco mil e vinte e nove cruzeiros);
d) alteração do Art. 5.º do Estatuto Social, o qual passou a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr$ 1.609.171.975,00 (hum bilhão, seiscentos e nove milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), dividido em 1.609.171.975 (hum bilhão, seiscentos e nove milhões, cento e setenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) ações nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 678.400.339 (seiscentos e setenta e oito milhões, quatrocentas mil, trezentas e trinta e nove) ações ordinárias e 930.771.636 (novecentos e trinta milhões, setecentas e setenta e uma mil, seiscentas e trinta e seis) ações preferenciais";
e) emissão de 880 025 029 (oitocentos e oitenta milhões, vinte e cinco mil e vinte e nove) de ações, para serem distribuídas proporcionalmente entre os acionistas.

Parecer do Conselho Fiscal — Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no presente exercício.

Posição do Capital — O Capital Social Subscrito e Integralizado da Sociedade apresenta a seguinte posição:

Espécies e Classes de Ações	Subscrito/Integralizado
Ordinárias	678.400.339,00
Preferenciais	930.771.636,00
T O T A L	1.609.171.975,00

Assinaturas — Byron Costa de Queroz, por si e por CAMEJACIA. Agropecuária do Médio Jaguaribe, José Dias de Macedo, Maria José Almino de Queiroz, Roberto Proença de Macedo, Amarillo Proença de Macedo, José Dias de Macedo Filho, Manoel Dias de Macedo Neto e Pedro Almino de Queiroz e Souza.

Está conforme o original, lavrado no Livro Próprio.

Maria José Almino de Queiroz — Secretária.

Certidão — Junta Comercial do Estado do Ceará — Certifico que sob n.º SAD. 29.890/84 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceara, por despacho desta data. Fortaleza, 22 de maio de 1984. Rodrigo Otávio Correia Barbosa — Secretário Geral.

NR 28.673 — A

ESTATUTO

INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ
Rua Papi Junior, 1222 Fortaleza - Ceará
CGC - 07 265 515/0001 62
REFORMA DOS ESTATUTOS

ALTERAÇÕES nos Estatutos do INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, acima identificado, aprovadas por unanimidade em Assembléia Geral Extraordinária de 17 de abril de 1984, inseridas em epígrafe ao CAPITULO IV, seus artigos, parágrafos e alíneas, e consequente renumeração dos capítulos, artigos, parágrafos e alíneas subsequentes:

CAPITULO V

Art. 19 - O setor feminino da Campanha de Combate ao Câncer no Estado do Ceará será representado pela Rede Feminina do Instituto do Câncer do Ceará e terá por finalidade, ao lado das do Instituto:

a) promover campanhas educativas de prevenção e tratamento do câncer e de captação de fundos indispensáveis à manutenção dos seus serviços;

b) dar assistência médico-hospitalar gratuita ao seu alcance aos cancerosos carentes dela necessitados e

c) cooperar com congêneres dos outros Estados da Federação na execução do plano nacional de combate ao câncer.

Fortaleza/Ceará, 17 de abril de 1984.

Dr. Antônio José Batista da Silva - Secretário
Brasileiro Casado Médico CPF 002934403

NR 64645 — A-I

EDITAIS E AVISOS

MERCANTIL SÃO JOSÉ S.A. COMERCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. No. 07.204.084/0001-24

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da MERCANTIL SÃO JOSÉ S.A. COMERCIO E INDUSTRIA convocados a se reunirem, em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária a se realizarem, isoladamente, na sede social situada nesta Capital, na Rua Governador Sampaio n. 440 — Altos, no dia 09 de junho de 1984, nos horários abaixo estipulados, para deliberarem sobre:

1. DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada às 14.00 horas:

a) Apreciação da renúncia apresentada pelo Diretor Superintendente e eleição do seu substituto;
b) Fixação de novos honorários para a Diretoria.

2. DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada às 16:00 horas.

a) Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.82;
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
c) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, conforme Art. 167, da Lei n. 6 404/76.

Fortaleza, 29 de maio de 1984

MERCANTIL SÃO JOSÉ S/A COM. E IND.

EDSON BELCHIOR XIMENES
Diretor-Presidente

30 e 31/05; 1o./06 — NR 25699 — A

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA 19453

REG. MICROFILMADO Nº.

03

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 06 de Janeiro de 1994 da eleição da Diretoria do Instituto do Câncer do Ceará no triênio 1994/1996.

Aos 06 (seis) de Janeiro de 1994 (Mil novecentos e noventa e quatro), às 11 (onze) horas, em nossa sede administrativa à rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ce, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, associados do Instituto do Câncer do Ceará, em número de 19 (dezenove), como segue: Antonieta Marsé de Andrade, Beatriz Gentil Pinheiro Gomes, Dirce Bernardes Borges, Edir Rolim, Francisco Gurgury de Sampaio Wanderley, Geraldo de Sousa Tomé, Heloísa Teixeira Juaçaba, Hamilton dos Santos Monteiro, Haroldo Cardoso Juaçaba, Inácio Gomes Parente Filho, Lúcia Conçalves Alcântara, Marília Tavares, Mario Lemos Aragão, Silvia Diógo de Holanda, Walter de Moura Cantídio, Rosa Ester Vieira, Sérgio Teixeira Juaçaba, Dulce Linha, Maria Helena Mota Diógo de Siqueira; em 3ª convocação, nos termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 16205 (Dezesseis mil, duzentos e cinco), Parte I (um) de 28 (vinte e oito) de Dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três) do teor seguinte: INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ - RUA PAPI JUNIOR, 1222 C.G.C 07.265.515/0001-62. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: De acordo com os artigos 9º e 10º dos Estatutos, ficam convocados os sócios, em gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede administrativa à rua Papi Júnior, 1222 - bairro Rodolfo Teófilo, às 9 (nove) horas do dia 06 de Janeiro de 1994, em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados; às 10 (dez) horas em 2ª convocação com a presença de

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

REG. MICROFILMADO Nº: 19453

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
RUA MAJOR FACUNDO 312
Fortaleza — Ceará

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Fortaleza 05 de JUL de 1994 do 19

JOSÉ NILTO FUZA MAIA — 3º TABELIÃO
PARA PRESTAR VAA. ESC. SUPER
ESCREV. SUBSTITUTO

pelo menos a metade mais um (01) dos associados em, 1ª (primeira) convocação, às 17 horas em 2ª convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios, na qual proceder-se-á a eleição da Diretoria e seu mandato no triênio 1994/1996. Fortaleza - Ce, 20 de dezembro de 1993. Dr. Haroldo Gondim Juaçaba - Presidente do I.C.C. - CPF. 000.150.203-30. Assumindo a direção dos trabalhos e verificado o quorum, declarou o Presidente Dr. Haroldo Gondim Juaçaba constituído a mesa e instalada a Assembléia Geral Ordinária, convocada para a eleição da Diretoria que regerá os destinos do Instituto do Câncer do Ceará no triênio de janeiro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) a dezembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Em seguida procedendo-se por escrutínio secreto e apurado o resultado com a ajuda dos membros da mesa e tendo como escrutinadores os senhores Antonieta Marajó de Andrade e Beatriz Gentil Pinto Gomes, verificou-se haver sido eleita e assim empossada a nova diretoria: Presidente - Dr. Haroldo Gondim Juaçaba-, médico; Vice-Presidente - Dr. Túlio Gonçalo Alcântara, médico; Tesoureiro - Inácio Gomes Duarte Filho, empresário; Secretário - Dr. Edson Gois de Oliveira, médico; Diretores: Professor Newton Teófilo Gonçalves, médico; Pio Rodrigues Neto, empresário; Walman Castro de Miranda, empresário; Dr. Sérgio Farias Juaçaba-, médico; Francisco Lourenço de Sampaio Wanderley, empresário e para o Conselho Consultivo: Walter Moura Bastídio, Ivan Moreira de Castro Alves, José de Aguiar Ramos, Luiz Ofelma Barbosa Bezerra Pinto, Pe. José Linhares da Ponte, Francisco Chagas Oliveira, Fernando Frota Bezerra, Raimundo Porfírio Sampaio Neto, a quem declarou o Sr. Presidente empossada. Fica estabelecido que o corpo clínico se reunirá para escolher seus 02 (dois) representantes e levá-los ao conhecimento da Diretoria, e nada mais tendo que tratar, declarou, o Sr. Presidente, encerrada

de sonda, [illegible] ATS, [illegible]
[illegible] Exmos. Senhores Edson Gomes de Oliveira e Senhora,
[illegible] presentes, cordiais.

Fortaleza-Ce, 06 de Janeiro de 1994.

Dr. Hamilton

Dra. Lúcia

Dra. Inácia

Dr. Edson

Hamilton
Lúcia Guilhon
Inácia
Edson José de Oliveira.

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Major [illegible], 312 - [illegible]
Apresentado hoje e protocolado sob nº. 19486
Fortaleza, 09 MAI 1994
PERGENTINO MAIA
OFICIAL
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA
SUBSTITUTO

ESTATUTOS DO INSTITUTO DO CANCER DO CEARÁ — (REFORMADO EM 09.09.1969)

CAPITULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º — O Instituto do Câncer do Ceará, organizado a 20 de dezembro de 1944 é uma sociedade civil, de caráter médico-social e beneficente, tendo como sede e fôro a cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º — O Instituto do Câncer tem como finalidades:

a) promover campanhas contra o câncer no Estado do Ceará;

b) ministrar o tratamento do câncer pelos meios terapêuticos científicos;

c) colaborar por todos os meios ao seu alcance nas campanhas nacionais contra o câncer;

d) cooperar e estabelecer intercâmbio com instituições congêneres, procurando executar no Ceará, o que fôr aprovado;

e) estimular os estudos ou investigações de caráter científico em tôrno do problema do câncer, do ponto de vista médico, social, educativo ou profilático;

f) atender e tratar gratuitamente, por todos os meios terapêuticos de que dispuser os doentes reconhecidamente pobres.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Art. 3.º — O quadro social do Instituto comporta das seguintes categorias:

a) Fundadores — os que subscrevem êstes Estatutos;

b) Efetivos — os que ingressam no Instituto mediante proposta, e contribuem com uma quota anual, estipulada pela DIRETORIA;

c) Beneméritos — os que façam ao Instituto doações não inferiores a 100 (cem) salários mínimos regionais;

d) Honorários — os que prestarem serviços relevantes —

§ 1.º — o não cumprimento das obrigações assumidas pelos sócios fundadores e efetivos perante o Instituto, implicara na perda automatica dos respectivos direitos, dando-se conhecimento ao interessado;

§ 2.º — os sócios do Instituto não respondem subsidiàriamente pelas obrigações sociais;

§ 3.º — o socio fundador e efetivo, receberá um título correspondente à sua categoria e assinado pelo Presidente, o Secretario e o Tesoureiro, passando, daí em diante, a gozar dos seus direitos sociais. Aos sócios beneméritos e honorários, será expedido um Título especial.

Art. 4.º — A admissão para qualquer categoria de sócios, exceto a de fundadores, será feita mediante prévia proposta de um ou mais sócios, sendo julgado idôneo o candidato pela maioria de sócios presentes à sessão em que fôr proposto.

Art. 5.º — Serão excluídos do quadro o sócio falecido, o que solicitar exoneração e o que fôr considerado indigno de pertencer ao Instituto a juízo da Assembléia Geral especialmente convocada para êsse fim, durante a qual o acusado terá direito de defesa.

Parágrafo único — Em qualquer dessas hipóteses não será desprezada a importancia ou bem que tenha sido doado ao patrimônio social.

Art. 6.º — Os sócios fundadores e efetivos poderão votar e ser votados para quaisquer cargos da Diretoria.

CAPITULO III

DA DIRETORIA

Art. 7.º — O Instituto do Câncer do Ceará será administrado por uma diretoria, composta de sócios fundadores ou efetivos, eleita pela maioria dêstes, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 8.º — A Diretoria constituir-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois diretores.

Ao Presidente compete:

a) superintender as atividades do Instituto, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;

b) representar o Instituto em juízo ou fora dêle, em suas relações com os podêres públicos e quaisquer outras entidades, inclusive as particulares, podendo constituir mandatários quando necessário;

c) nomear e demitir funcionários;

d) autorizar pagamentos, abrir contas em bancos, assinar cheques, documentos e a correspondencia do Instituto.

Art. 9.º — Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 10 — Ao Secretário compete:

a) receber e guardar sob sua responsabilidade os valôres e lêr as Atas das sessões;

b) manter em dia a correspondencia;

c) organizar e ler o expediente e preparar a ordem do dia das sessões;

d) expedir as comunicações de admissão de sócios e as convocações das sessões ordinarias, extraordinarias e assembléias gerais.

Art. 11 — O Tesoureiro terá por função:

a) receber e guardar sob sua responsabilidade os valôres do Instituto e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

b) apresentar, na última sessão de cada ano social, o balanço da receita e despesa, acompanhado os respectivos comprovantes;

c) depositar e retirar dos bancos, valôres do Instituto, mediante visto do Presidente.

Art. 12 — Aos Diretores compete:

a) substituir o Secretário e o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;

b) cooperar na administração do Instituto tomando parte nas sessões da Diretoria;

c) desempenhar funções especiais, de caráter administrativo, quando indicado pelo Presidente.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO TECNICA

Art. 13 — O Instituto do Câncer do Ceará terá os seguintes Departamentos:

1 — Departamento de Cirurgia;
2 — Departamento de Anatomia Patológica;
3 — Departamento de Radioterapia;
4 — Departamento de Quimioterapia;
5 — Departamento de Estudos de Cancerologia;
6 — Biblioteca.

Art. 14 — A organização e o funcionamento das secções de que trata o artigo anterior, serão regulamentados pelo Regimento Interno do Instituto.

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 15 — Constituem patrimônio do Instituto.

a) os bens que lhe pertencerem, as doações, subvenções e auxílios que lhe venham a ser destinados pelos Govêrnos Federal, Estadual, Municipal e Autarquias;

o) os donativos ou legados de pessoas estranhas,

e) o material que fôr adquirido para as suas instalações bem assim, móveis e utensílios;

d) as rendas decorrentes das aplicações de meios terapêuticos, exames anátomo-patológicos ou quaisquer outras decorrentes do tratamento de doentes;

e) juros de depósitos bancários.

Art. 16 — As deliberações sôbre a alienação do Patrimônio do Instituto serão tomadas por Assembléia Geral para êsse fim convocada.

Art. 17 — As deliberações sôbre as operações de crédito necessarias ao melhoramento do Instituto serão realizadas pelo Presidente com autorização da Diretoria.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto do Câncer do Ceará.

Art. 19 — Se vier a extinguir-se o Instituto do Câncer, o seu patrimônio reverterá em benefício da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

Art. 20 — O Instituto cooperará, em tudo que lhe fôr possível, no ensino na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

Art. 21 — A organização técnica e o quadro funcional serão objeto de regulamentação especial, que será elaborado pela Diretoria, com aprovação dos sócios presentes a uma reunião especialmente convocada pelo Instituto.

SÓCIOS FUNDADORES.

Dr. José Waldemar de Alcântara e Silva
Dr. Walter de Moura Cantídio
Dr. Jurandir Marães Picanço
Dr. Walter Frota de Magalhães Pôrto
Dr. Livino Virgínio Pinheiro
Dr. Haroldo Gondim Juaçaba
Dr. Antônio de Queiroz Jucá
Dr. Luís Gonzaga da Silveira
Dr. João Batista Saraiva Leão
Dr. Newton Teófilo Gonçalves
Padre Arquimedes Bruno.

1-1 (Cr$ 350.00) P.p.

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SÃO BENTO

ESTATUTOS

I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º — A Sociedade de Protenção à Maternidade e à Infância de São Bento, fundada no Distrito de TEJUÇUOCA, do Município de Itapajé, Estado do Ceará, a 10 de maio de 1971, por iniciativa de PEDRO MOREIRA CRUZ, é uma organização particular, de caráter assistencial, destinada a proteger à infância do Munitípio em tôdas as fases de sua formação.

Art. 2.º — Dentro de suas finalidades, propõe-se a Sociedade ao seguinte:

a) — Defender a saúde da criança em geral, amparando, quando possível, aquelas desprovidas de recursos;

b) — fundar um ambulatório médico gratuito em que deverão ser atendidas e medicadas as crianças desvalidas;

c) — instalar um lactário onde as crianças de 0 a 2 anos e de 2 a 6 anos, e as lactentes e gestantes possam receber uma cota de leite em pó para complementação alimentar;

d) — instalar, dentro das possibilidades existentes ao lado do ambulatório infantil, uma clínica pre-natal, onde as gestantes pobres possam ser medicadas e orientadas no sentido de uma gestação sadia;

e) — dar assistência médica ao parto, proporcionando à puérpera pobre, até 15 dias, nos casos normais, meios para a sua manutenção;

f) — difundir nas escolas — ambulatórios os preceitos comuns de higiene, ensinando às mães e às crianças a protegerem a sua saúde, de acôrdo com as normas de puericultura ao seu alcance;

g) — estimular a criação de idênticos serviços sociais nos distritos do município, estabelecendo uma rêde de proteção à criança, tendo por centro A SEDE MUNICIPAL;

h) — promover a construção de um pôsto de puericultura e de uma maternidade, onde tôdos os serviços sociais da criança possam ser condignamente instalados, para maior proveito da CAMPANHA;

i) — entrar em entendimento com o Departamento Nacional da Criança e com a L.B.A. no sentido de uma cooperação efetiva com essas entidades, modelando-se, quando possível, às suas diretrizes de ordem técnica.

II — DOS SÓCIOS

Art. 3.º — Compõe-se a Sociedade das seguintes categorias de sócios:

a) — EFETIVOS, que são os que integram o quadro social dos contribuintes mensais, à razão de Cr$ 0.30, de mensalidade;

b) — HONORÁRIOS — que são todos quantos prestarem à Sociedade serviços relevantes;

c) — BENEMÉRITOS — que são os que contribuírem, de uma só vez, com donativos iguais ou superiores a Cr$ 20,00.

Parágrafo único — Os títulos de sócios honorários e beneméritos só poderão ser conferidos mediante votação unânime em ASSEMBLÉIA GERAL e por proposta da Diretoria.

Art. 4.º — São deveres dos sócios:

a) — pagar regularmente as suas mensalidades,

b) — assistir, sempre que convocados, as reuniões da Assembléia Geral;

c) — aceitar, sem quaisquer ônus para a sociedade, os cargos para os quais foram eleitos;

c) — defender os interêsses da Sociedade, colaborar com a diretoria na ampliação do quadro social e na consecução de recursos financeiros, por intermédio de campanhas, subvenções, donativos e festivais para manutenção da obra assistencial a que se propõe a mesma Sociedade.

III — DA DIRETORIA

Art. 5.º — A administração da sociedade ficará a cargo de uma Diretoria composta dos seguintes membros:

a) — presidente, que supervisionará tôdas as atividades sociais, autorizara o pagamento de despesas, designará comissões de sócios para esta ou aquela ta-

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS, LTDA.

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com as determinações do artigo 21 e seu § 2º — dos Estatutos, ficam convocados todos os associados da COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS, LTDA., para comparecer à sessão de Assembléia Geral Ordinaria, a realizar-se no dia 9 de fevereiro vindouro, às 17 horas, na séde do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios, à rua Barão do Rio Branco, 1026, afim de ser feita a leitura do relatorio do exercicio anterior e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas, e atos gestivos dos administradores, bem como se proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o periodo de 1949.

De acordo com o artigo 41, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o periodo imediato.

Fortaleza, 24 de janeiro de 1949.

Cooperativa de Consumo dos Bancarios Ltda.

José Moacyr Telles
Diretor-Secretario

VISTO:
Francisco de Assis Barbosa — Presidente
35863 5, 7 e 9 (Cr$ 180,00) T. 4366

ESTATUTOS DO INSTITUTO DO CANCER DO CEARA

CAPITULO I

Do Instituto e seus fins

Art. 1 — O Instituto do Cancer do Ceará, organizado a 30 de Dezembro de 1944, é uma sociedade civil, de carater medico-social e beneficente, tendo como séde e foro a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2 — O Instituto do Cancer tem como finalidades:

a) organizar, orientar e executar a campanha contra o cancer no Estado do Ceará;

b) ministrar o tratamento do cancer pelos meios terapeuticos cientificos eficientes;

c) colaborar por todos os meios ao seu alcance na Campanha Nacional Contra o Cancer;

d) cooperar e estabelecer intercambio com o Serviço Nacional do Cancer, procurando executar no Ceará o plano que lhe for por ele delineado;

e) coordenar e estimular os estudos ou investigações de carater cientifico em torno do problema do cancer, do ponto de vista medico, social, educativo ou profilatico;

f) atender e tratar gratuitamente, por todos os meios terapeuticos de que dispuzer, os doentes reconhecidamente pobres.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 3 — O quadro social do Instituto compôr-se-á das seguintes categorias:

a) Fundadores — os que subscrevem estes Estatutos;

b) Efetivos — os que ingressam no Instituto mediante proposta, e contribuem com uma quota mensal, como auxilio á Instituição;

c) Beneméritos — os que façam ao Instituto doações não inferiores a trinta mil cruzeiros;

d) Honorarios — os que prestarem serviços relevantes.

§ 1º — o não cumprimento das obrigações assumidas pelos socios fundadores e efetivos perante o Instituto implicará na perda automatica dos respectivos direitos;

§ 2º — os socios do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

§ 3º — o socio fundador e efetivo, receberá um Titulo correspondente à sua categoria e assinado pelo Presidente, o Secretario e o Tesoureiro, passando, daí em diante, a gosar de seus direitos sociais. Aos socios beneméritos e honorarios será expedido um Titulo especial.

Art. 4 — A admissão para qualquer categoria de socios, exceto a de fundadores será feita mediante previa proposta de um ou mais socios, sendo julgado idoneo o candidato pela maioria de socios presentes à sessão em que for proposto.

Art. 5 — Serão eliminados do quadro social o socio falecido, o que solicitar exoneração e o que for considerado indigno de pertencer ao Instituto a juizo da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, durante a qual o acusado terá direito de defesa.

Paragrafo unico — em qualquer dessas hipoteses não será devolvida importancia ou bem que tenha sido doado ao patrimonio social.

Art. 6 — Os socios fundadores e efetivos poderão votar e ser votados para quaisquer cargos da Diretoria.

CAPITULO III

Da Diretoria

Art. 7 — O Instituto do Cancer do Ceará será administrado por uma diretoria, composta de socios fundadores ou efetivos, eleita pela maioria destes, pelo prazo de 3 anos.

Art. 8 — A Diretoria constituir-se-á de: presidente, secretario, tesoureiro e 2 diretores.

Ao presidente compete:

a) superintender as atividades do Instituto, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutarias;

b) representar o Instituto em juizo ou fora dele, em suas relações com os poderes publicos e quaisquer outras entidades, inclusive as particulares, podendo constituir mandatarios quando necessario;

c) nomear e demitir funcionarios;

d) autorizar pagamentos, abrir contas em bancos, assinar cheques, documentos e a correspondencia do Instituto.

Art. 9 — Ao Secretario compete:

a) receber e guardar sob sua responsabilidade os valores e ler as atas das sessões;

b) manter em dia a correspondencia;

c) organizar e ler o expediente e preparar a ordem do dia das sessões;

a) expedir as comunicações de admissão de socios e as convocações das sessões ordinarias, extraordinarias e assembléias gerais.

Art. 10 — O Tesoureiro terá por função:

a) receber e guarda sob sua responsabilidade os valores do Instituto e efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;

b) apresentar, na ultima sessão de cada ano social, o balanço da receita e despesa, acompanhando os respectivos comprovantes;

c) depositar e retirar dos bancos valores do Instituto, mediante visto do presidente.

Art. 11 — Aos Diretores compete:

a) substituir o secretario e o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;

b) cooperar na administração do Instituto, tomando parte nas sessões da diretoria;

c) desempenhar funções especiais, de carater administrativo, quando indicado pelo presidente.

CAPITULO IV

Da organização tecnica

Art. 12 — O Instituto do Cancer do Ceará terá as seguintes secções:

Secção de Radioterapia
Secção de Radiumterapia
Secção de Eletro-Cirurgia
Secção de Anatomia Patologica

Art. 13 — A organização e o funcionamento das secções de que trata o artigo anterior serão regulamentados pelo Regimento Interno do Instituto.

CAPITULO V

Do Patrimonio

Art. 14 Constituem patrimonio do Instituto:

a) os bens que lhe pertencerem, as doações, subvenções e auxilios que lhe venham a ser destinados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

b) os donativos ou legados de pessoas extranhas;

c) o material que for adquirido para as suas instalações, bem assim moveis e utensilios;

d) as rendas decorrentes das aplicações de meios terapeuticos, exames anatomo-patologicos ou quaisquer outras decorrentes do tratamento de doentes;

e) juros de depositos bancarios.

Art. 15 — As deliberações sobre a alienação do patrimo-

nio do Instituto serão tomadas por assembléia geral para este fim convocada.

Art. 16 — As deliberações sobre as operações de credito necessarias ao melhoramento do Instituto serão realizadas pelo Presidente com autorização da Diretoria.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

Art. 17 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto do Cancer do Ceará.

Art. 18 — O Instituto do Cancer do Ceará funcionará, provisoriamente, em instalações para tal cedidas pela Faculdade de Medicina do Ceará.

Art. 19 — Se vier a extinguir-se o Instituto do Cancer, o seu patrimonio reverterá em beneficio da Faculdade de Medicina do Ceará;

Art. 20 — O Instituto cooperará, em tudo que lhe for possivel, no sentido de facilitar o ensino na Faculdade de Medicina do Ceará.

Dr. José Waldemar de Alcantara e Silva
Dr. Walter Moura Cantidio
Dr. Jurandir Marães Picanço
Dr. Walter Frota de Magalhães Porto
Dr. Livino Virginio Pinheiro
Dr. Haroldo Gondim Juaçaba
Dr. Antonio de Queiroz Jucá
Padre Arquimedes Bruno
Dr. Luiz Gonzaga da Silveira
Dr. João Batista Saraiva Leão
Dr. Newton Teofilo Gonçalves

35963 1-1 (Cr$ 400,00) T. 4448

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

EDITAL Nº 5

O Doutor Candido Silveira, Diretor do Departamento de Terras e Colonização do Estado, de acordo com o art. 12 da Lei de Terras do Ceará, Lei nº 1676, de 20 de Março de 1946, por intermedio da Procuradoria Judicial de Terras, renova a convocação feita aos senhores convocados pelo Edital nº 22 de Novembro p. passado, em vista de não ter se realizado a audiencia respectiva, por inconveniencia do local, e torna sem efeito o Edital nº 3 de 17 de Janeiro p. passado.

Assim, pelo presente Edital, ficam convocados todos os interessados já arrolados no Edital nº 12, a comparecerem no dia 24 deste, ás 13 horas, no lugar Panelas, municipio de Aracoiaba, a fim de assistirem ao ato de instalação dos trabalhos discriminatorios, quando deverão apresentar seus titulos, documentos e informações atinentes a defesa de seus interesses.

Departamento de Terras e Colonização do Estado, em 2 de Fevereiro de 1949.

Candido Silveira
Diretor

(4 e 5)

EDITAL Nº 6

O Doutor Candido Silveira, Diretor do Departamento de Terras e Colonização do Estado, de acordo com o art. 12 da Lei de Terras do Ceará, Lei nº 1676, de 20 de Março de 1946, por intermedio da Procuradoria Judicial de Terras, renova a convocação feita aos senhores convocados pelo Edital nº 22 de Novembro p. passado, em vista de não ter se realizado a audiencia respectiva, por inconveniencia do local, e torna sem efeito o Edital nº 3 de 17 de Janeiro p. passado.

Assim, pelo presente Edital, ficam convocados todos os interessados já arrolados no Edital nº 12, a comparecerem no dia 23 deste, ás 13 horas, na Fazenda Santa Clara, no municipio de Baturité, de propriedade de Hermenegildo Soares de Castro, a fim de assistirem ao ato de instalação dos trabalhos discriminatorios, quando deverão apresentar seus titulos, documentos e informações atinentes a defesa de seus direitos.

Departamento de Terras e Colonização do Estado, em 2 de Fevereiro de 1949.

Candido Silveira
Diretor

(4 e 5)

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO CEARÁ

EDITAL DE DILIGENCIA Nº 7

De ordem do sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimonio da União no Ceará, e na forma do disposto no art. 107 do Decreto-Lei nº 9760 de 5-9-46, faço publico, e comunico para conhecimento dos interessados e confinantes, que, no dia onze (11) do mês de Fevereiro, será procedida pela Seção de Cadastro desta Delegacia, a medição e avaliação do terreno acrescido de marinha, situado entre a Rua Antonio Bezerra e o Ramal Ferreo para Mucuripe, na Praia do Meireles, municipio de Fortaleza, requerido em aforamento por Heitor de Melo Machado, conforme processo protocolado nesta Delegacia, sob o Nº 675-48; a medição será feita ás 13 horas do referido dia.

Fortaleza, 28 de Janeiro de 1948

Antonio JNonce de Leão
Oficial Adm. 16

VISTO:

Lucio Jacauna de Carvalho Maia
Engenheiro Chefe da S. Cadastro

35961 1-1 (Cr$ 35,00) T. 4434

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DO PESSOAL

EXP. DE MOT/Nº 938 de 9 de Setembro de 1948

PROCESSO Nº 4195 CCL/RP

Senhor Governador:

LIA SIDOU, ocupante do cargo da classe «G», da carreira de Professor Primário, Tabela III — Parte Permanente do Quadro I — Poder Executivo, lotado na Secretaria de Educação e Saúde, requer aposentadoria de acôrdo com a legislação em vigôr, em virtude de contar mais de 25 anos de serviço prestado ao Estado.

2. Observa o D. S. P.:

a) — que a Secretaria de Educação e Saúde, informa receber a solicitante, anualmente, CR$ 7.800,00, percebendo, ainda, a gratificação de magisterio de 33,33% do seu vencimento, instituida pela Lei nº 370, de 2.3.1937, na quantia de CR$ 2.599,20;

b) — que, conforme informação prestada pela Secção de Contagem de tempo, foram computados á requerente, em 16.12.942, 25 anos e 8 dias de serviço prestado ao Estado;

c) — que o item XI do art. 160 da Constituição Estadual, invocado, dispõe:

> Art. 160 — A Assembléia Legislativa votará o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, que obedecerá, às seguintes normas:
> «XI — Os Membros do magistério publico e os funcionários que trabalham em industrias consideradas insalubres, quer do Estado, quer do Municipio se o requererem, serão aposentados com vencimentos integrais, aos sessenta anos de idade ou vinte e cinco anos de serviço»;

d) — que, em face do que dispõe a Exp. de Mot. sob nº 652, aprovada por V. Excia. o regime jurídico da aposentadoria dos membros do magistério público, presentemente, é o estabelecido no art. 160, item XI da Constituição Estadual de 23. 6. 47.

3. — Nestas condições, o D.S.P. tem a honra de submeter à assinatura de V. Excia o decreto nominal, anexo, que aposenta a interessada no cargo da classe «G», da carreira de Professor Primário, de acôrdo com o disposto no art. 160, item XI da Constituição Estadual em vigôr.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos do meu respeitoso apreço.

João Jacques F. Lopes
Diretor

Aprovo 9. 9. 48.

Faustino de Albuquerque e Souza

CARTORIO ... GISTRO CIV... PARANG...

EDITAL ...

Faço saber que ... casar-se Pedro ... Oliveira e Maria ... Nascimento; ele ... gociante, cearense ... de idade, domici... dente neste Distr... gitimo de Raimu... de Oliveira e de... Ferreira de Oli... lecidos; ela solt... tica, cearense, de... idade, domiciliad... te neste Distrito, ... ma de Mario Est... cimento e de D... Chagas da Cone... lecidos.

"Si alguem s... gum impediment... se-o para os fins...

IMOI...

Na conformi... 26-9-940 (Lei d... snrs. acionistas ... na séde sócial, à... dade, o relatório... cópia da conta ... do Conselho Fis...

Fortaleza, 3...

Em obediê... 26-9-940 (Lei ... snrs. acionistas ... Barão do Rio ... latório da diret... de lucros e per... tudo referente ...

Fortaleza, ...

«CIA. ...

A Diretori... de 26-9-940, av... nistas o Relató... de Lucros e P... cal, tudo refer...

Fortaleza, ...

Pedro ...

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
F O R T A L E Z A

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da parte interessada, que do livro A nº 06, de Registro de Pessoas Juridicas, dele às fls. 158/160, sob o nº de ordem 552, em data de 11 de fevereiro de 1949, consta o registro do Estatuto do INSTITUTO DO CANCER DO CEARÁ, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 06 de julho de 1994.

O SUB OFICIAL DO REGISTRO

RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA
Sub-Oficial do Reg. Tit. e Doc.
Fortaleza-Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T.P. $
$
Cr$

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
F O R T A L E Z A

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da parte interessada, que do livro A nº 12, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 126, sob o nº de ordem 2334, em data de 11 de maio de 1971, consta o registro da Reforma do Estatuto do INSTITUTO DO CANCER DO CEARA , sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, constante da publicação feita no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26.04.1971 , ficando assim, fazendo parte integrante e inseparável de seu primitivo Estatuto . O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 05 de julho de 1994.

O SUB OFICIAL DO REGISTRO

RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA
Sub-Oficial do Reg. Tit. e Doc.
Fortaleza-Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T.P. $
$
Cr$

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
F O R T A L E Z A

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da parte interessada, que do livro A nº 12, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 571, sob o nº de ordem 2539, em data de 22 de junho de 1973, consta o registro da Reforma do Estatuto do INSTITUTO DO CANCER DO CEARA , sociedade civil, com sede e foro juridico nesta Capital, constante da publicacão feita no Diário Oficial do Estado, edição do dia 11.06.73 , ficando assim, fazendo parte integrante e inseparável de seu primitivo Estatuto . O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 05 de julho de 1994.

O SUB OFICIAL DO REGISTRO

MARIA MARLENE DE ANDRADE LEITE
Oficial do Reg. Tit. e Doc.
Fortaleza-Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T.P. $
$

Cr$

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
FORTALEZA

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da parte interessada, que do livro A nº 12, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 571, sob o nº de ordem 2539, em data de 14 de junho de 1984, consta a Averbação da Reforma do Estatuto do INSTITUTO DO CANCER DO CEARÁ , sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, constante da publicação feita no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30.05.1984 , ficando assim, fazendo parte integrante e inseparável de seu primitivo Estatuto . O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 05 de julho de 1994.

O SUB OFICIAL DO REGISTRO

RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA
Sub-Oficial do Reg. Esp. de Tit. e Doc.
Fortaleza-Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T.P. $
$
Cr$

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
F O R T A L E Z A

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da parte interessada, que do livro A nº 07, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 346/352, sob o nº de ordem 1650, em data de 18 de julho de 1989, consta o Registro da Reforma do Estatuto do INSTITUTO DO CANCER DO CEARA , sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, constante da publicação feita no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29.06.89 , ficando assim, fazendo parte integrante e inseparável de seu primitivo Estatuto . O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 05 de julho de 1994.

O SUB OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. do Dec. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T.P. $
$

Cr$

Em caso de venda, a locação será respeitada pelo novo proprietário, para o que a LOCADORA se obriga a inserir na escritura de venda, a cláusula garantidora desse direito do LOCATÁRIO. — CLÁUSULA NONA — Todas as despesas decorrentes deste Contrato são de responsabilidade do LOCATÁRIO, e correrão à conta do Projeto 0201.2163 — Planejamento e Coordenação Sub-Regional — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, e estão, asseguradas, para o corrente exercício, pelo Empenho n. 001/DR3, datado de 02 de janeiro de 1973, no valor total de Cr$ 9.979,20 (nove mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), expedido pela 3a Diretoria Regional do DNOCS. — CLÁUSULA DECIMA: — Se convier ao LOCATÁRIO a continuação da locação, findo o prazo estipulado na Cláusula Segunda, a prorrogação se á por um (01) ano, mantendo-se as cláusulas deste Contrato, e fixando se o preço do novo aluguel, de acordo com Indice de Correção Monetária de Aluguéis de Imóveis para fins não Residenciais, expedido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. — CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — O Contrato poderá ser rescindido no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou desde que haja acordo entre as partes contratantes. — CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O Foro da situação do imóvel é o competente para as ações resultantes deste Contrato. — CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Sr. Diretor Geral do DNOCS, conforme delegação de competência constante da Portaria Ministerial n. 58, de 24 de junho de 1970 (Boletim de Serviço do Ministério do Interior n. 197), e depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, não se responsabilizando o LOCATÁRIO por qualquer indenização, caso seja delegada a aprovação. — FECHO: — E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas aqui estipuladas, é lavrado o presente instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes. E, para constar, eu, Geórgia Maria Hollanda Cabral, Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, datilografei o presente instrumento, o qual subscrevo. Géorgia Maria Hollanda Cabral.

Genésio Martins de Araújo
Diretor Geral Adjunto do DNOCS
Joaquim da Silva Gomes
Diretor Presidente da Locadora

TESTEMUNHAS:
1) Maria Ester Duarte Vidal Silva
2) Francisco Jácome de Alencar

Aprovo: Em 22/05/73
Eng. José Lins Albuquerque
Diretor-Geral

1-1 (p.p.)

CHAPÉUS ARTESANATO DE PALHA S/A — CAPASA
C.G.C. n. 07.821.523

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	1.907.623,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$	1.901.998,00

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sede social, nesta cidade à Rua Cel. Joaquim Ribeiro n. 67 (Altos) em primeira convocação, os acionistas de Chapéus Artesanato de Palha S. A. — CAPASA, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Francisco Linhares Arruda, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Humberto Arruda Carneiro, para trabalhar como Secretário. Constituída a mesa, determinou o Presidente que eu, Secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação, que se acha publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 14, 15 e 16 de março deste ano e no jornal Correio da Semana, desta cidade; edições dos dias 24, 31 de março e 07 de abril de 1973, o que foi feito e que teve o seguinte teor: Chapéus Artesanato de Palha S/A — CAPASA — C.G.C. n. 07.821.523 — Edital de Convocação — Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Chapéus Artesanato de Palha S. A. — CAPASA, para comparecerem a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social provisória, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro n. 67, (Altos), nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, no dia 30 de abril de 1973 às 10:00 horas para tratarem dos seguintes assuntos: a) — Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários. c) — Outros assuntos de interesse social. AVISO — Avisa, outrossim, que se encontram à disposição dos Acionistas na sede social provisória, nesta cidade à Rua Cel. Joaquim Ribeiro n. 67 (Altos), os documentos de que tratam as letras "A", "B" e "C", do Artigo 99 do Decreto Lei n. 2627. Sobral, (Ce) 9 de março de 1973. Francisco Linhares Arruda — Diretor Presidente. Em seguida o Sr. Presidente mandou ler também os documentos referidos no Edital de Convocação, ou sejam Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, os quais foram postos em discussão, constando-se no final a aprovação unânime dos presentes, com a abstenção dos interessados. Determinou o presidente que devendo encerrar o mandato dos membros do Conselho Fiscal se procedesse a eleição dos seus substitutos. Por aclamação geral, foram mantidos em seus cargos de membros do Conselho Fiscal, os atuais conselheiros, ou sejam, para membros efetivos: Raimundo Conrado Aragão, Agostinho Cavalcante Rocha e Luiz Macilon Xerez, para suplentes, Estanilau Ripardo de Almeida, Euclides Gomes Ferreira e João Rodrigues Lopes Macedo, todos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará. A Assembléia fixou em Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) anuais os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal para o ano de 1973. O Senhor Presidente facultou a palavra, sem que nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso e como nada mais havia a ser tratado, suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sem restrições, indo assinada por todos os presentes. Sobral, (Ce) 30 de abril de 1973. (ass) Francisco Linhares Arruda; Humberto Arruda Carneiro; Gerardo Magela Vasconcelos Arruda; Benedito Arruda Carneiro; Antônio Carlos Vasconcelos Arruda; Raimundo Arruda Carneiro; Francisco Abaeté Chagas pp Antônio Linhares Arruda; Francisco Linhares Arruda p/Francisco Linhares Arruda & Cia.; Antônio Carlos Vasconcelos Arruda p/Carlos & Magela; Humberto Arruda Carneiro p/H. Carneiro & Cia.; Raimundo Arruda Carneiro p/Arruda Carneiro & Cia.

Confere com o original.
Sobral/Ceará, 30 de abril de 1973.
Humberto Arruda Carneiro — Secretário
(Firma reconhecida).

Certidão. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico, que um exemplar igual teor foi apresentado na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia 29 de maio de 1973, tendo sido arquivada sob n. 8.823/73, por despacho desta data. Fortaleza, 31 de Maio de 1973. — Rodrigo Otávio Correia Barbosa — Secretário Geral.

11 — 6 611

ESTATUTO DO INSTITUTO DO CANCER DO CEARÁ
CONFIRMADO EM 2 DE MAIO DE 1973

CAPITULO

DA FAZENDA

AGÊNCIA CENTRAL
FORTALEZA — CEARÁ
SERV. PÚBLICO

Art. 1º — O Instituto do Câncer do Ceará, reconhecido a 20 de [illegible] de 1944 e que [illegible] médico-social e beneficente, [illegible] sede [illegible] de Fortaleza.

Impostos do Estado do Ceará pagos
Verificada mecanicamente em 16/4/1973

Art. 2º — O Instituto do Câncer do Ceará tem como finalidade:

a) promover campanhas contra o câncer no Estado do Ceará;

b) ministrar o tratamento do câncer pelos meios terapêuticos e científicos;

c) colaborar por todos os meios ao seu alcance nas campanhas nacionais contra o câncer;

d) cooperar e estabelecer intercâmbio com instituições congêneres procurando executar no Ceará, o plano que for aprovado;

e) estimular os estudos ou investigações de caráter científico em torno do problema do câncer, do ponto de vista médico, educativo ou profilático;

f) atender e tratar gratuitamente, por todos os meios terapêuticos de que dispuser, os doentes reconhecidamente pobres;

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3.º — O quadro social do Instituto compor-se-á das seguintes categorias:

a) Fundadores — os que subscrevem os primeiros Estatutos;

b) Efetivos — os que ingressem no Instituto mediante proposta, e contribuam com uma quota anual estipulada pela Diretoria;

c) Beneméritos — os que façam ao Instituto doações não inferiores a 100 (cem) salários-mínimos regionais;

d) Honorários — os que prestarem serviços relevantes.

§ 1.º — o não cumprimento das obrigações assumidas pelos sócios fundadores e efetivos perante o Instituto, implicará na perda automática dos respectivos direitos, dando-se conhecimento ao interessado;

§ 2.º — os sócios do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

§ 3.º — o sócio fundador e efetivo receberá um título correspondente à sua categoria e assinado pelo Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, passando, daí em diante, a gozar dos seus direitos sociais. Aos sócios beneméritos e honorários, será expedido um Título especial.

Art. 4.º — A admissão para qualquer categoria de sócios, exceto a de fundador, será feita mediante prévia proposta de um ou mais sócios, sendo julgado idôneo o candidato pela maioria de sócios presentes em que for proposto.

Art. 5.º — Serão excluídos do quadro o sócio falecido, o que solicitar exoneração e que for considerado indigno de pertencer ao Instituto a juízo da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, durante a qual o acusado terá direito de defesa.

Parágrafo único — Em qualquer dessas hipóteses não será devolvida a importância ou bem de que tenha sido doado ao patrimônio social.

Art. 6.º — Os sócios fundadores e efetivos poderão votar e ser votados para quaisquer cargos da Diretoria.

Art. 7.º — É vedado aos membros da Diretoria, mantenedores e associados receberem qualquer remuneração ou participarem sob qualquer forma ou pretexto de distribuição de lucros, bonificação ou vantagens, por ser o Instituto do Câncer do Ceará uma instituição com fins filantrópicos.

CAPITULO III

PODERES DIRIGENTES

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8.º — A Assembléia Geral é o Poder Soberano da Sociedade e compreende todos os socios.

§ Único — Somente terão direito a voto os sócios fundadores e os efetivos.

Art. 9.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de 3 em 3 anos para proceder a eleição da nova Diretoria e para ouvir o Relatório da Diretoria que termina o seu mandato.

Art. 10 — A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por três membros da Diretoria, ou por 10 (dez) sócios fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

DA DIRETORIA

Art. 11 — O Instituto do Câncer do Ceará será administrado por uma Diretoria, composta de sócios fundadores ou efetivos, eleita pela maioria destes, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 12 — A Diretoria constituir-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois diretores.

Ao Presidente compete:

a) Superintender as atividades do Instituto, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;

b) Representar o Instituto em juizo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos e quaisquer outras entidades, inclusive as particulares, podendo constituir mandatários quando necessário;

c) Nomear e demitir funcionários;

d) Autorizar pagamentos, abrir contas em bancos, assinar cheques, documentos e a correspondência do Instituto.

Art. 13 — Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 14 — Ao Secretário compete:

a) Receber e guardar sob sua responsabilidade os valores e ler as Atas das sessões;

b) Manter em dia a correspondência;

c) Organizar e ler o expediente e preparar a ordem do dia das sessões;

d) Expedir as comunicações de admissão de sócios e as convocações das sessões ordinárias, extraordinárias e Assembléia Geral.

Art. 15 — O Tesoureiro terá por função:

a) Receber e guardar sob sua responsabilidade os valores do Instituto e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

b) Apresentar na última sessão de cada ano social, o balanço da receita e despesa, acompanhando os respectivos comprovantes;

c) Depositar e retirar dos bancos valores do Instituto, mediante visto do Presidente ou do Vice-Presidente quando em exercício ou do Diretor indicado pela Diretoria na eventual ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 16 — Aos Diretores compete:

a) Substituir o Secretário e o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;

b) Cooperar na administração do Instituto tomando parte nas sessões da Diretoria;

c) Desempenhar funções especiais, de caráter administrativo, quando indicado pelo Presidente, inclusive substituição na ausência do Vice-Presidente;

d) Substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO TECNICA

Art. 17 — O Instituto do Câncer do Ceará terá os seguintes Departamentos:

1 — Departamento de Cirurgia
2 — Departamento de Anatomia Patológica
3 — Departamento de Radioterapia
4 — Departamento de Quimioterapia
5 — Departamento de Estudos de Cancerologia
6 — Biblioteca.

Art. 18 — A organização e funcionamento das seções de que trata o artigo anterior, serão regulamentadas pelo Regimento Interno do Instituto.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO

Art. 19 — Constituem patrimonio do Instituto:

a) os bens que lhe pertencerem, as doações, subvenções e auxilios que lhe venham a ser destinados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal e Autarquias.

b) os donativos ou legados de pessoas estranhas;

c) material que fôr adquirido para suas instalações, bem assim, moveis e utensilios;

d) as rendas decorrentes das aplicações de meios terapêuticos, exames anátomopatológicos ou quaisquer outras decorrentes do tratamento de doentes;

e) juros de depósitos bancários.

Art. 20 — As deliberações sobre a alienação do patrimônio do Instituto serão tomadas por Assembléia Geral, para êsse fim convocada.

Art. 21 — As deliberações sobre as operações de crédito necessárias ao melhoramento do Instituto serão realizadas pelo Presidente com autorização da Diretoria.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto do Ceará.

Art. 23 — Se vier a extinguir-se o Instituto do Câncer do Ceará, o seu patrimônio reverterá em benefício da Faculdade de Medicina da Uuniversidade Federal do Ceará.

Art. 24 — O Instituto cooperará, em tudo que lhe fôr possível, no ensino na Faculdade de Medicina da Uuniversidade Federal do Ceará.

Art. 25 — A organização técnica e o quadro funcional serão objeto de regulamentação especial, que será elaborado pela Diretoria com aprovação dos sócios presentes a uma reunião especialmente convocada pelo Instituto.

SÓCIOS FUNDADORES

Dr. José Waldemar de Alcântara e Silva
Dr. Walter de Moura Cantídio
Dr. Jurandir Marães Picanço
Dr. Walter Fiota de Magalhães Porto
Dr. Livino Virginio Pinheiro
Dr. Haroldo Gondim Juaçaba
Dr. Antonio de Queiroz Jucá
Dr. Luiz Gonzaga da Silveira
Dr. João Batista Saraiva Leão
Dr. Newton Teófilo Gonçalves
Padre Arquimedes Bruno
(Rep. por incorreção).

COOPERATIVA AGRICOLA DE ITAPAJE LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
— ORDINARIA —

De acordo com os artigos 19 e 28 dos Estatutos Sociais ficam convocados os senhores associados da Cooperativa Agrícola de Itapajé Ltda., em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, sita no Bairro Cel. Vitalino Peixe s/n. desta cidade, às 8,00 horas do dia 23 de junho de 1973, em primeira convocação, com a presença de 2/3 de seus associados, às 9,00 horas em segunda convocação com o mínimo da metade e mais um de seus associados e às 10 horas em terceira convocação, com a presença de no mínimo dez associados, na qual, havendo número legal, será discutido e submetido a aprovação o seguinte:

1) Deliberação sobre o Relatório, Balanço e demais peças contábeis, da Diretoria relativos ao exercício de 1.º de março de 1972 à 28 de fevereiro de 1973.
2) Deliberação sobre o parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do ítem acima.
3) Destinação das sobras verificadas no exercício.
4) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.
5) Fixar o aumento dos honorários da Diretoria e a cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal.

O número de associados para efeito de "quorum" de instalação é de 713 associados, ficando a disposição dêstes, na sede da Cooperativa, os Livros Contábeis e toda Documentação relativos ao exercício então encerrado.

Itapajé (CE), 11 de junho de 1973

Esmerino Ferreira Gomes — Presidente

T. 69620

ARATICUM AGRO-INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. n. 07.088.198

Capital social autorizado Cr$ 4.000.000,00
Capital subscrito Integralizado Cr$ 639.819,00

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária de 28 de Dezembro de 1972.

Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 1972, em sua sede provisória localizada em Fortaleza, Ce., à Rua Major Facundo, 1137, às 10 horas, reuniram-se todos os acionistas possuidores de ações ordinárias com direito a voto, que representam a totalidade do capital social realizado com recursos dos próprios acionistas, de ARATICUM AGRO-INDUSTRIAL S/A, sob a presidência da Diretora Nair Cartaxo, que convidou a mim Solange Cartaxo Philomeno Gomes, para servir de secretário, Informando a seguir da desnecessidade da convocação por edital dos acionistas da emprêsa pelo fato da permissão concedida pela Portaria de n. 18 de 20 de Outubro de 1969, desde que houve a presença unânime de todos como, aliás, se constata pelas suas assinaturas apostas no Livro próprio e bem assim a convocação da presente reunião, foi feita por Memorando conforme a seguir é transcrito: ARATICUM AGRO-INDUSTRIAL S/A. — Convocação de Ata de Assembléia Geral Ordinária. Prezado Acionista. Devendo realizar no próximo dia 28 de Dezembro do corrente ano uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, da nossa emprêsa, tomo a liberdade, em nome da Diretoria, para convocá-lo por intermédio deste Memorando, a comparecer à aludida reunião, onde se apreciará as contas, balanços e relatório da Diretoria, relativos ao exercício do ano em curso. Esclarece que a reunião realizar-se-á às 10 horas do dia na sede da Companhia à Rua Major Facundo 1137, nesta capital. Agradecemos ao prezado acionista o seu comparecimento. Fortaleza, 20 de Dezembro de 1972. (Ass): Nair Cartaxo, Diretor-Presidente. A seguir disse a Sra. Presidente que a presente Assembléia Geral, tinha por finalidade submeter a apreciação desta Assembléia, o balanço, relatórios e movimentação de contas da empresa tudo referente ao exercício de 1972. Esclarecem ainda a Sra. Presidente que, o Conselho Fiscal da Empresa em Parecer adiante transcrito se manifestou favorável à aprovação das aludidas contas. E do seguinte teor o Parecer do Conselho Fiscal: PARECER DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de ARATICUM AGRO-INDUSTRIAL S/A., analisando a proposição da Diretoria bem como dando obediência aos estatutos sociais da emprêsa, após analisar os livros e demais documentos da mesma, inclusive o balanço do ano de 1972, encontramos tudo na sua mais completa ordem, somos de parecer favorável à sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas. Fortaleza, 28 de Dezembro de 1972. (Ass) José Cardoso de Alencar, Milton Morais Correia e Antonio Ferreira Magalhães. Com a palavra novamente a Sra. Presidente solicitou a aprovação das referidas contas do exercício de 1972 o que foi feito pelos acionistas presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida com a palavra a Sra. Presidente encareceu dos presentes a aprovação de ser fixado os honorários dos atuais membros da Diretoria, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais o que foi aprovado sem qualquer voto discrepante, podendo desde já o Departamento de contabilidade providenciar a partir do ano de 1973, todos os honorários devidos aos atuais membros do grupo diretor do empreendimento. Sendo da competência das Assembléias Gerais Ordinárias proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, foi procedida neste ato a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para o exercício de 1973, recaindo a escolha da votação na reeleição dos Srs. Milton Morais Correia, brasileiro, maior, tabelião, domiciliado e residente nesta praça; Antônio Ferreira Magalhães, brasileiro, maior, casado, funcionário público, domiciliado e residente nesta capital e José Cardoso de Alencar, brasileiro, maior, casado, advogado, domiciliado e também residente nesta capital. Como Suplentes foram reeleitos os Srs. Adauto Leite, brasileiro, casado, funcionário público; Airton Carneiro Leite, brasileiro, casado, engenheiro, e João Mendes Filho, brasileiro, casado, médico, todos domiciliados e residentes nesta capital. Os membros do Conselho Fiscal e Suplentes acima referidos foram empossados neste ato. E, como nada mais houvesse a tratar, a Sra. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual reabertas os trabalhos, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela se tirando copias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Fortaleza-Ce., 28 de dezembro de 1972. (ass.): César Cartaxo, Décio Teles Cartaxo, André Cartaxo, Pedro Philomeno Ferreira Gomes Neto, Solange Cartaxo Philomeno Gomes, Nair Cartaxo, César Fernandes Cartaxo e Helenice Cartaxo. Confere com o original.

Fortaleza, Ce. 28 de dezembro de 1972.

Nair Cartaxo — Presidente
Solange Cartaxo Philomeno Gomes — Secretária

CERTIDÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA

CERTIFICO que uma via de igual teor foi protocolada na Junta Comercial do Estado do Ceará, no dia 28 de maio de 1973, tendo sido arquivada sob n. 8.851|73, por despacho de data.

Fortaleza, 05 de junho de 1973.

RODRIGO OTAVIO CORREIA BARBOSA
Secretário Geral

I-E T. Nº 69 574

Em caso de venda, a locação será respeitada pelo novo proprietário, para o que a LOCADORA se obriga a inserir na escritura de venda, a cláusula garantidora desse direito do LOCATARIO. — CLAUSULA NONA: — Todas as despesas decorrentes deste Contrato são de responsabilidade do LOCATARIO, e correrão à conta do Projeto 0201.2163 — Planejamento e Coordenação Sub-Regional — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, e estão, asseguradas, para o corrente exercício, pelo Empenho n. 001/DR3, datado de 02 de janeiro de 1973, no valor total de Cr$ 9.979,20 (nove mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), expedido pela 3a Diretoria Regional do DNOCS. — CLAUSULA DÉCIMA: — Se convier ao LOCATÁRIO a continuação da locação, findo o prazo estipulado na Cláusula Segunda, a prorrogação será por um (01) ano, mantendo-se as cláusulas deste Contrato, e fixando-se o preço do novo aluguel, de acordo com Indice de Correção Monetária de Aluguéis de Imóveis para fins não Residenciais, expedido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. — CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — O Contrato poderá ser rescindido no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou desde que haja acordo entre as partes contratantes. — CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O Foro da situação do imóvel é o competente para as ações resultantes deste Contrato. — CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Sr. Diretor Geral do DNOCS, conforme delegação de competência constante da Portaria Ministerial n. 58, de 24 de junho de 1970 (Boletim de Serviço do Ministério do Interior n. 197), e depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, não se responsabilizando o LOCATARIO por qualquer indenização, caso seja desaprovada a aprovação. — FECHO: — E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas aqui estipuladas, é lavrado o presente instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes. E, para constar, eu, Geórgia Maria Hollanda Cabral, Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, datilografei o presente instrumento, o qual subscrevo. Géorgia Maria Hollanda Cabral.

Genésio Martins de Araújo
Diretor Geral Adjunto do DNOCS
Joaquim da Silva Gomes
Diretor Presidente da Locadora

TESTEMUNHAS:
1) Maria Ester Duarte Vidal Silva
2) Francisco Jácome de Alencar

Aprovo: Em 22|05|73
Eng. José Lins Albuquerque
Diretor-Geral

1-1 (p.p.)

CHAPEUS ARTESANATO DE PALHA S/A — CAPASA
C.G.C. n. 07.821.523

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	1.907.623,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$	1.901.998,00

Copia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), às 10.00 (dez) horas, reuniram-se em sua sede social, nesta cidade à Rua Cel. Joaquim Ribeiro (Altos) em primeira convocação, os acionistas de Chapéus Artesanato de Palha S. A. — CAPASA, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Francisco Linhares Arruda, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Humberto Arruda Carneiro, para trabalhar como Secretário. Constituída a mesa, determinou o Presidente que eu, Secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação, que se acha publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 14, 15 e 16 de março deste ano e no jornal Correio da Semana, desta cidade; edições dos dias 24, 31 de março e 07 de abril de 1973, o que foi feito e que teve o seguinte teor: Chapéus Artsanato de Palha S/A — CAPASA — C.G.C. n. 07.821.523 — Edital de Convocação — Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Chapéus Artesanato de Palha S. A. — CAPASA, para comparecerem a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social provisória, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro n. 67, (Altos), nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, no dia 30 de abril de 1973 às 10.00 horas para tratarem dos seguintes assuntos: a) — Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício escerrado em 31 de dezembro de 1972. b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários. c) — Outros assuntos de interesse social. AVISO — Avisa, outrossim, que se encontram à disposição dos Acionistas, na sede social provisória, nesta cidade à Rua Cel. Joaquim Ribeiro n. 67 (Altos), os documentos de que tratam as letras "A", "B" e "C", do Artigo 99 do Decreto Lei n. 2627. Sobral, (Ce) 9 de março de 1973. Francisco Linhares Arruda — Diretor Presidente. Em seguida o Sr. Presidente mandou ler também os documentos referidos no Edital de Convocação, ou sejam Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, os quais foram postos em discussão, constando-se no final a aprovação unânime dos presentes, com a abstenção dos interessados. Determinou o presidente que devendo encerrar o mandato dos membros do Conselho Fiscal se procedesse a eleição dos seus substitutos. Por aclamação geral, foram mantidos em seus cargos de membros do Conselho Fiscal, os atuais conselheiros, ou sejam, para membros efetivos: Raimundo Conrado Aragão, Agostinho Cavalcante Rocha e Luiz Macilon Xerez, para suplentes, Estanilau Ripardo de Almeida, Euclides Gomes Torrente e João Rodrigues Lopes Macedo, todos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará. A Assembléia fixou em Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) anuais os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal para o ano de 1973. O Senhor Presidente facultou a palavra, sem que nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso e como nada mais havia a ser tratado, suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi a presente ata lida e aprovada, sem restrições, indo assinada por todos os presentes. Sobral, (Ce) 30 de abril de 1973. (ass) Francisco Linhares Arruda; Humberto Arruda Carneiro; Gerard Magela Vasconcelos Arruda; Benedito Arruda Carneiro; Antônio Carlos Vasconcelos Arruda; Raimundo Arruda Carneiro; Francisco Abaeté Chagas pp Antônio Linhares Arruda; Francisco Linhares Arruda p/Francisco Linhares Arruda & Cia.; Antônio Carlos Vasconcelos Arruda p/Carlos & Magela; Humberto Arruda Carneiro p/H. Carneiro & Cia.; Raimundo Arruda Carneiro p/Arruda Carneiro & Cia.

Confere com o original.
Sobral/Ceará, 30 de abril de 1973.
Humberto Arruda Carneiro — Secretário
(Firma reconhecida).

Certidão. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico, que uma via de igual teor foi protocolada na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia 29 de maio de 1973, tendo sido arquivada, sob n. 8.823|73, por despacho desta data. Fortaleza, 31 de Maio de 1973. — Rodrigo Otávio Correia Barbosa — Secretário Geral.

1-1 — 69 611

ESTATUTOS DO INSTITUTO DO CANCER DO CEARA
CONFIRMADO EM 2 DE MAIO DE 1973

CAPITULO I

DA FAZENDA

AGÊNCIA CENTRAL
FORTALEZA - CEARÁ
SERV. PÚBLICO

Art. 1º — O Instituto do Câncer do Ceará, organizado a 20 de Janeiro de 1944 é uma [illegible] e cultural, médico-social e de pesquisa científica, com sede [illegible] do Fortaleza, Estado do Ceará.

Impotência do Estado [illegible]
ficada mecânicamente na [illegible]
Em 13/6/1973

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 162/94
AO PROJETO DE LEI Nº 241/94.

Protocolado de Impressão e Interdito
Em 08/11/1994
PRESIDENTE

PARECER.

O presente projeto de lei, "Considera de utilidade Pública o instituto do Câncer do Ceará".

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, que desenvolve um trabalho junto a população de combate e prevenção do Câncer.

A documentação da referida entidade obedece aos preceitos legais exigentes para que seja considerada de utilidade Pública.

Isto posto, por considerar-mos justa a propositura, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei em pauta.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 **DE** novembro **DE 1994.**

_____ RELATOR.

_____

_____

_____

_____ PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 241/94.

APROVADO
EM 17/11/94
Presidente

Considera de utilidade pública o Instituto do Câncer do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Instituto do Câncer do Ceará, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de novembro de 1994.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 1868 /94

Fortaleza, 21 de novembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autografo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador ÁTILA BEZERRA, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ".**

Atenciosamente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza